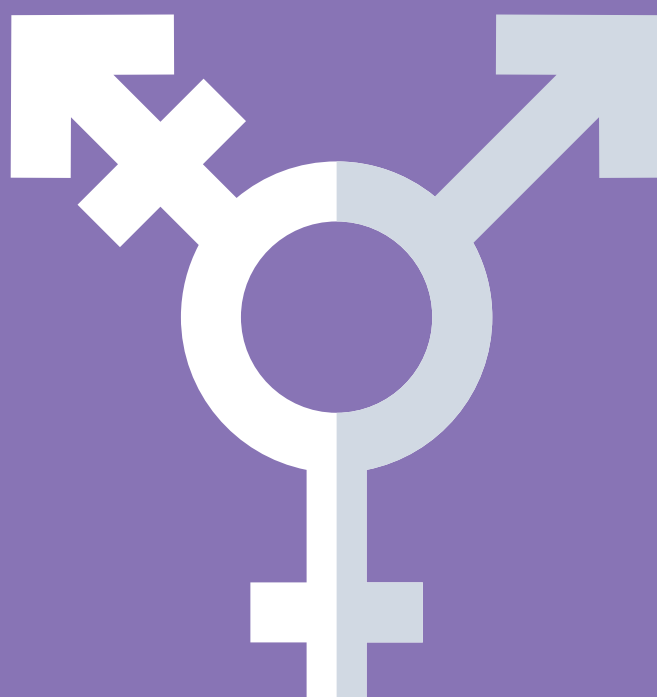


SUBSECRETARIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS LGBT



CARTILHA DE DIREITOS DAS PESSOAS

TRANSGÊ



Conta a lenda que dormia
Uma Princesa encantada
A quem só despertaria
Um Infante, que viria
De além do muro da estrada.
Ele tinha que, tentado,
Vencer o mal e o bem,
Antes que, já libertado,
Deixasse o caminho errado
Por o que à Princesa vem.
A Princesa Adormecida,
Se espera, dormindo espera,
Sonha em morte a sua vida,
E orna-lhe a fronte esquecida,
Verde, uma grinalda de hera.
Longe o Infante, esforçado,
Sem saber que intuito tem,
Rompe o caminho fadado,
Ele dela é ignorado,
Ela para ele é ninguém.
Mas cada um cumpre o Destino
Ela dormindo encantada,
Ele buscando-a sem tino
Pelo processo divino
Que faz existir a estrada.
E, se bem que seja obscuro
Tudo pela estrada fora,
E falso, ele vem seguro,
E vencendo estrada e muro,
Chega onde em sono ela mora,
E, inda tonto do que houvera,
À cabeça, em maresia,
Ergue a mão, e encontra hera,
E vê que ele mesmo era
A Princesa que dormia.

Eros e Psique
Fernando Pessoa

APRESENTAÇÃO

Ao iniciar a apresentação desta cartilha com um poema especial, “Eros e Psique”, de Fernando Pessoa, o poeta do desassossego, com as devidas licenças poéticas, insere-se nesse ato muitas outras pessoas que traçam a sua busca com autoconhecimento, autorreconhecimento e reconhecimento.

No Estado Democrático de Direito, estão buscas são confirmadas através dos direitos sociais, também que historicamente foram conquistados através de lutas deflagrada por povos, grupos nos diversos âmbitos da vida, na busca por dignidade.

A história caminha e essas lutas por conquistas se arrefecem, se organizam e logram espaço na institucionalidade jurídica, através do enfrentamento e do embate, sempre na busca, não por tratamentos especiais, mas para sejam realmente tratadas com igualdade e não ser discriminada por divergir com padrão social estabelecido que parametriza corpos e comportamentos.

No Brasil muitos destes movimentos sociais alcançam solidificar as conquistas na Constituição Federal de 1988, em seu art. 1º, III, estabelece a dignidade da pessoa humana como fundamento de validade do Estado Democrático de Direito e constitui como um dos objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil promover o bem de todos, sem preconceito de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação no inciso IV do art. 3º.

Recentemente, o Supremo Tribunal Federal – STF, em decisão emblemática, equiparou a HOMOTRANSFOBIA ao crime de racismo, no julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade por Omissão – ADO n. 26 e no Mandado de Injunção – MI n. 4.733. Nesse cenário, o Governo do Estado de Mato Grosso do Sul tem se destacado como pioneiro na implantação e implementação de políticas públicas responsáveis por deflagrar uma série de ações que visam o enfrentamento ao preconceito, a discriminação e a qualquer forma de violência. Para tanto, criou em 2017 a Subsecretaria de Políticas Públicas LGBT de Mato Grosso do Sul – SUBLGBT/MS – a primeira do país – elevando, dessa maneira, o status institucional de discussão da pauta que se refere a essa parcela tão importante da população sul-mato-grossense.

Todas essas conquistas fazem real sentido quando a pessoa pode acessá-las, usufruí-las como cidadã, sem medo e com coragem. Sendo assim, apresenta-se esta cartilha que tem por intuito contribuir para o acesso aos direitos das pessoas trans e travestis, principalmente no que toca a autodeterminação e dignidade. Pretende-se também veicular informações acerca do tema para os servidores públicos, operadores do direito e demais setores de Mato Grosso do Sul, de modo que o público em questão seja atendido em suas necessidades com respeito.

Reconhece-se as lutas e obstáculos diários que as pessoas trans e travestis enfrentam. Anseia-se que todas e todos de posse de mais informações sobre seus direitos possam nutrir a coragem e se fortalecer na luta por uma sociedade mais justa e equitativa.

LEONARDO BASTOS

Subsecretário de Políticas Públicas LGBT/SEGOV/MS

SEXUALIDADE, GÊNERO E SEXO BIOLÓGICO

ORIENTAÇÃO SEXUAL

A **orientação sexual** refere-se à capacidade de cada pessoa ter atração emocional, afetiva e/ou sexual por indivíduos de gênero diferente, do mesmo gênero ou de mais de um gênero, assim como ter relações íntimas e sexuais com essas pessoas. Existem quatro orientações sexuais mais comuns, são elas:

Homossexual: atração emocional, afetiva e/ou sexual por indivíduos do mesmo sexo/gênero. Comumente, falamos em homens gays e mulheres lésbicas;

Heterossexual: atração emocional, afetiva e/ou sexual por indivíduos do sexo/gênero oposto;

Bissexual: atração emocional, afetiva e/ou sexual por indivíduos de ambos sexos/gêneros;

Assexual: ausência de atração sexual por pessoas de ambos os sexos/gêneros.

GÊNERO

Conceito formulado nos anos 1970 com profunda influência do movimento feminista. Foi criado para distinguir a dimensão biológica da dimensão social, baseando-se no raciocínio de que há machos e fêmeas na espécie humana, no entanto, a maneira de ser homem e de ser mulher é realizada pela cultura. Assim, gênero significa que homens e mulheres são produtos da realidade social e não decorrência da anatomia de seus corpos.

SEXUALIDADE

A sexualidade, por vezes, é entendida em sentido estrito ao ato sexual, para além disto, inclui sentimentos, desejos, interpretações, comportamentos, linguagens, crenças, identidades. Superando o reducionismo, a sexualidade, faz parte de toda a expressão humana, sendo uma construção sócio histórica e cultural que se transforma temporalmente.

SEXO BIOLÓGICO

Refere-se ao órgão genital, cromossomos e hormônios. Pode ser predominante feminino, masculino ou intersexual (uma combinação dos dois).

IDENTIDADE DE GÊNERO

É a percepção que uma pessoa tem de si como sendo do gênero masculino, feminino ou de alguma combinação dos dois, independente de sexo biológico. Trata-se da convicção íntima de uma pessoa de ser do gênero masculino (homem) ou do gênero feminino (mulher).

É uma experiência interna e individual do gênero de cada pessoa, que pode ou não corresponder ao sexo atribuído no nascimento, incluindo o senso pessoal do corpo (que pode envolver por livre escolha, modificação da aparência ou função corporal por meios médicos, cirúrgico e outros) e outras expressões de gênero, inclusive vestimenta, modo de falar e maneirismos.

Cisgêneras são pessoas que possuem uma identidade de gênero correspondente ao sexo biológico. Um homem é cisgênero se seu sexo biológico e sua identidade de gênero forem masculinas.

Transexuais e/ou Transgêneras é a expressão “guarda-chuva” utilizada para designar as pessoas que possuem uma identidade de gênero diferente daquela correspondente ao sexo biológico. Por exemplo, uma pessoa com sexo biológico feminino que possui identidade de gênero masculina, falamos em homem trans.

Agêneras é uma identidade que pode denotar ausência de gênero, gênero neutro, ou ausência de identidade de gênero. Algumas pessoas também se identificam como agêneras por não entenderem bem seu gênero, ou simplesmente por não ligarem para gênero.

Manuela é uma mulher trans bissexual

Isso significa que Manuela nasceu com sexo biológico masculino (cromossomos XY, órgão genital masculino, hormônios e demais caracteres masculinos), contudo se identifica como mulher > identidade de gênero.

Ela tem como orientação sexual a bissexualidade, assim, sente atração afetivo e/ou sexual por ambos os gêneros, mulheres e homens.

MULHER TRANS BISSEXUAL

IDENTIDADE DE GÊNERO

Se identifica como mulher!
Sexo biológico - masculino.

ORIENTAÇÃO SEXUAL

Sente atração afetivo e/ou sexual por ambos os gêneros, mulheres e homens.



NOME SOCIAL

O QUE É?

O nome social é o nome com o qual as pessoas transexuais e travestis identificam-se e escolhem ser identificadas, uma vez que seus documentos civis não estão em consonância com sua identidade de gênero.

O nome social não é um mero apelido ou “nome artístico” para pessoas transexuais e travesti é a sua identificação enquanto ser social que se particulariza na relação com as demais pessoas em seus ambientes de convivência. Dessa forma o uso do nome social deve ser garantido em todos os espaços de socialização, evitando qualquer constrangimento ou discriminação.

É LEI!

Em esfera federal temos o Decreto nº 8.727/2016 que dispõe sobre o uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero de pessoas travestis e transexuais no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional¹.

No Estado do Mato Grosso do Sul temos o Decreto nº 13.684/2013, que assegura às pessoas travestis e transexuais a identificação pelo nome social em documentos de prestação de serviço quando atendidas nos órgãos da Administração Pública direta e indireta, e dá outras providências².

CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO POR NOME SOCIAL

A carteira de nome social permite o reconhecimento de transexuais e travestis pelo nome com o qual se identificam. O documento é válido para tratamento nominal nos órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta de Mato Grosso do Sul. O direito foi assegurado pelo Decreto nº 13.694, de 23 de julho de 2013.

Com o Decreto nº 13.954, de 06 de maio de 2014, estabeleceu-se o modelo padrão da Carteira de Identificação por Nome Social, de que trata o Decreto nº 13.684, de 12 de julho de 2013.

1. http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/Decreto/D8727.htm

2. Teve o seu artigo 2º alterado pelo Decreto 13.694/2013





CARTEIRA DE NOME SOCIAL

SÃO NECESSÁRIOS OS SEGUINTE DOCUMENTOS

1. Cédula de Identidade (RG)

2. Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

3. Foto com boa resolução no formato 3x4.

4. Comprovante de residência em seu nome.

5. Caso o comprovante de residência não esteja em seu nome, também preencher e assinar a Declaração Atualizada de Residência³.

6. Preencher e assinar o Requerimento da Carteira de Identificação Por Nome Social⁴.

A Carteira de Identificação por Nome Social é expedida pelo CENTRHO (Centro de Referência em Direitos Humanos de Prevenção e Combate à Homofobia), vinculado a Subsecretaria de Políticas Públicas LGBT do Governo do Estado do Mato Grosso do Sul.

3. Para a Declaração Atualizada de Residência é preciso acessar: <<https://www.secid.ms.gov.br/carteira-de-identificacao-por-nome-social/>>.

4. Para o Requerimento da Carteira de Identificação por Nome Social é preciso acessar: <<https://www.secid.ms.gov.br/carteira-de-identificacao-por-nome-social/>>.



Nome Social na Carteira de Identidade (RG)

A partir do Decreto Federal nº 9.278/2018, que regulamenta a Lei nº 7.116, de 29 de agosto de 1983, a qual assegura validade nacional às Carteiras de Identidade e regula sua expedição, é possível a inclusão do nome social no Documento de Identidade (RG). A pessoa poderá fazer mediante **simples requerimento da interessada em qualquer um dos postos de identificação de Campo Grande ou do interior**.

Lembrando que somente a primeira via é gratuita, se a pessoa já tiver um documento expedido e quiser mudar, inserindo o nome social, terá que emitir uma segunda via mediante recolhimento de taxa⁵.

A Carteira de Identidade é emitida pelo Instituto de Identificação de Mato Grosso Sul, vinculado à Coordenadoria-Geral de Perícias da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública (SEJUSP).

OS SEGUINTE DOCUMENTOS DEVEM SER APRESENTADOS NO ATENDIMENTO

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

1. Certidão de Nascimento - Documento original e uma cópia legível que não precisa ser autenticada - para os solteiros.
2. Certidão de Casamento - Documento original e uma cópia legível que não precisa ser autenticada - para os casados, viúvos, separados judicialmente ou divorciados - com as devidas averbações.
3. Certificado de Naturalização - Mesmo se casado no Brasil.
4. Comprovante de guia de recolhimento - Comprovante do recolhimento de taxa no valor de 4,00 UFERMS (R\$ 141,96)

5. Informações retiradas de: <<https://www.sejusp.ms.gov.br/mato-grosso-do-sul-comeca-a-emitir-nova-carteira-de-identidade/>>. Acesso em 22/12/2020 às 14h16.



SEJUSP

DOCUMENTOS OPCIONAIS

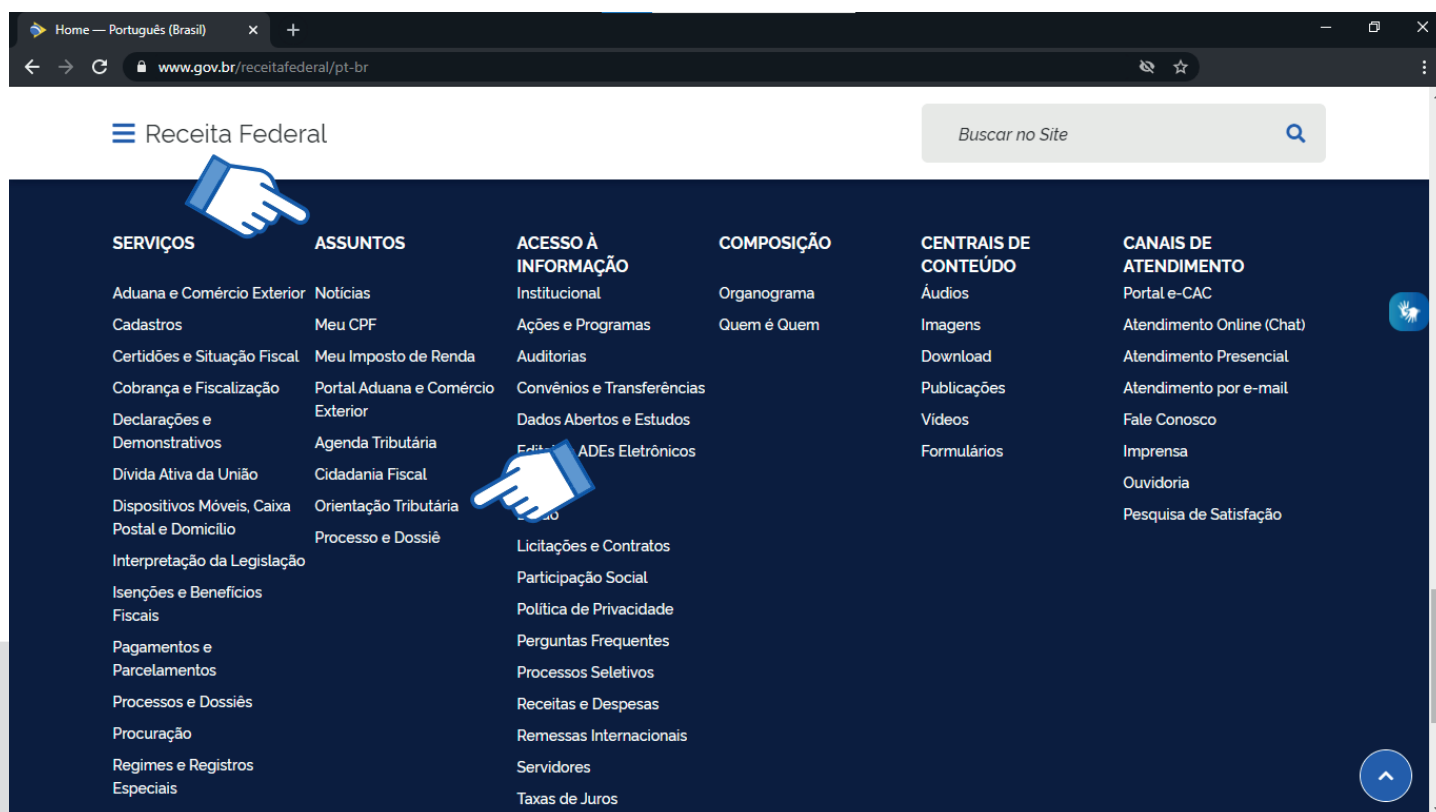
1. CPF.
2. Número de Identificação Social (NIS).
3. Programa de Integração Social (PIS).
4. Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP).
5. Título de Eleitor.
6. Documento de identidade profissional expedido por órgão ou entidade legalmente autorizado.
7. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).
8. Carteira Nacional de Habilitação (CNH).
9. Certificado Militar.
10. Tipo sanguíneo e fator RH, com comprovação de exame laboratorial.
11. Atestado médico ou documento oficial que comprove a vulnerabilidade ou condição particular de saúde.
12. Requerimento de inclusão de nome social.

Nome Social na Carteira de Identidade (RG)

Com intuito de entrar em consonância com o Decreto Federal nº 8.727/2016, a Receita Federal publicou a Instrução Normativa nº 1718/2017, onde prevê a inclusão e exclusão do nome social para pessoas transexuais e travestis que deles fazem uso no Cadastro de Pessoa Física (CPF).

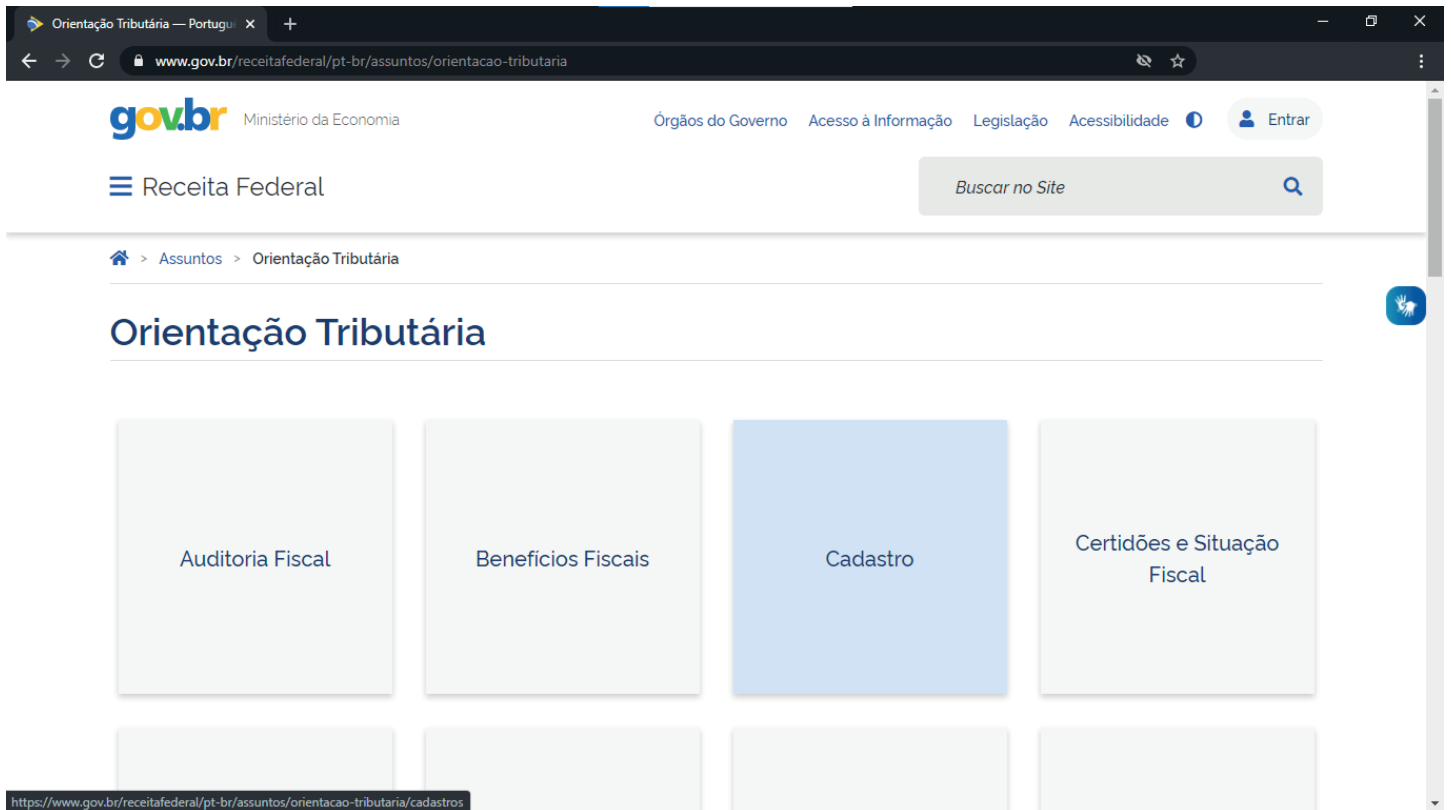
COMO FAZER?

1. Acesse o site da RECEITA FEDERAL: <https://www.gov.br/receitafederal/pt-br>
2. No rodapé do site siga pela aba “Assuntos” nesta aba clique em “Orientação Tributária”: <https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/assuntos/orientacao-tributaria>



3. Em “Orientações tributárias”, clique em “Cadastro”:

<https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/assuntos/orientacao-tributaria/cadastros>



4. Em seguida, clique em “Cadastro de Pessoas Físicas”:

<http://receita.economia.gov.br/orientacao/tributaria/cadastros/cadastro-de-pessoas-fisicas-cpf>



5. Em “Cadastros de Pessoas Físicas” clique em “NOME SOCIAL”:

<https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/assuntos/orientacao-tributaria/cadastros/cpf/atos-cadastrais/alteracao-de-dados-cadastrais-no-cpf/alteracao-de-dados-cadastrais-no-cpf>

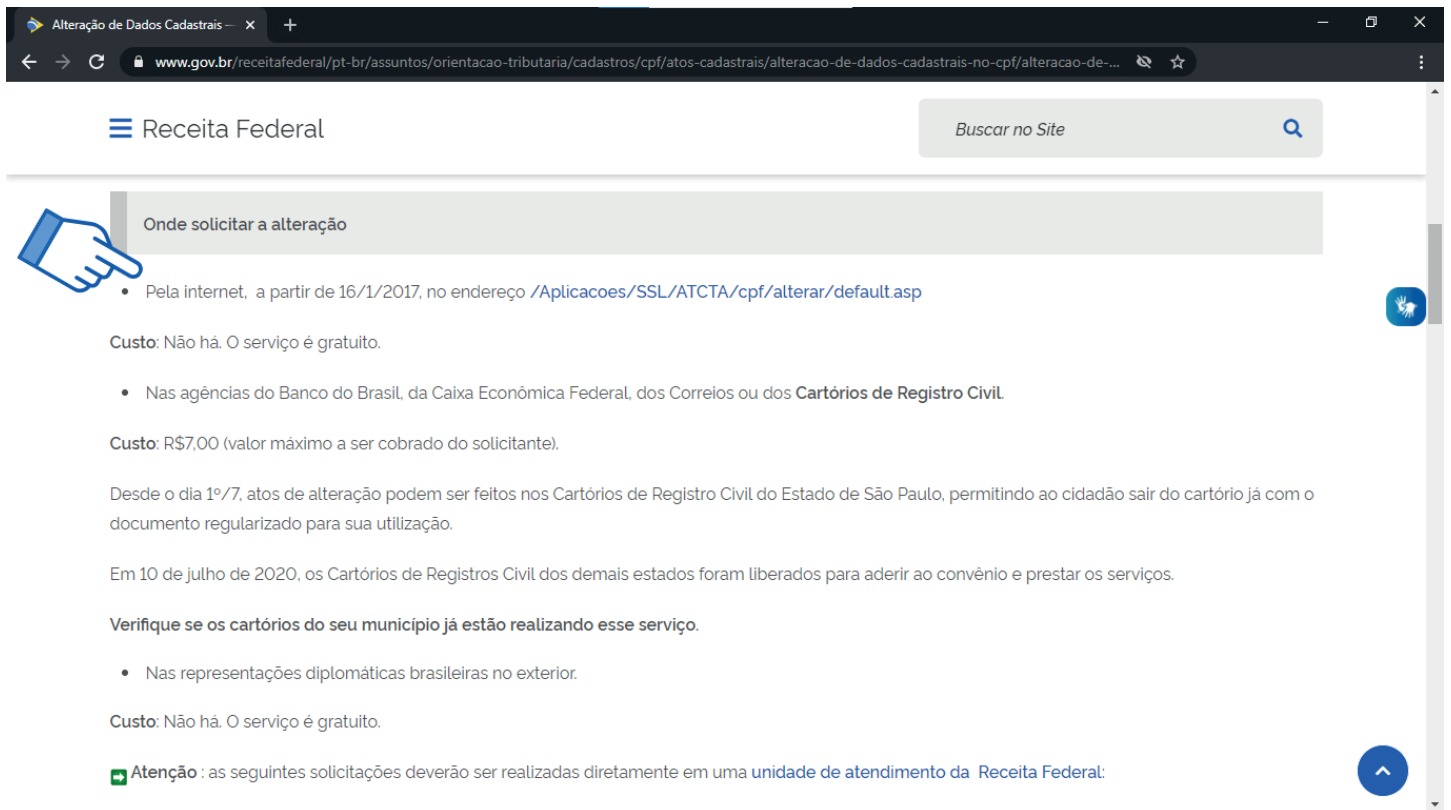


6. Aparecerá todas as informações de quando, onde e como solicitar. Siga atentamente todas as orientações. É importante ler com cuidado, principalmente no que se refere a documentos e prazos.

<https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/assuntos/orientacao-tributaria/cadastros/cpf/atos-cadastrais/alteracao-de-dados-cadastrais-no-cpf/alteracao-de-dados-cadastrais-no-cpf>



7. Após uma leitura atenta entre no link indicado em “Onde solicitar a alteração”:



Alteração de Dados Cadastrais – x +

www.gov.br/receitafederal/pt-br/assuntos/orientacao-tributaria/cadastros/cpf/atos-cadastrais/alteracao-de-dados-cadastrais-no-cpf/alteracao-de-...

Receita Federal

Buscar no Site

Onde solicitar a alteração

- Pela internet, a partir de 16/1/2017, no endereço [/Aplicacoes/SSL/ATCTA/cpf/alterar/default.asp](#)

Custo: Não há. O serviço é gratuito.

- Nas agências do Banco do Brasil, da Caixa Econômica Federal, dos Correios ou dos **Cartórios de Registro Civil**

Custo: R\$7,00 (valor máximo a ser cobrado do solicitante).

Desde o dia 1º/7, atos de alteração podem ser feitos nos Cartórios de Registro Civil do Estado de São Paulo, permitindo ao cidadão sair do cartório já com o documento regularizado para sua utilização.

Em 10 de julho de 2020, os Cartórios de Registros Civil dos demais estados foram liberados para aderir ao convênio e prestar os serviços.

Verifique se os cartórios do seu município já estão realizando esse serviço.

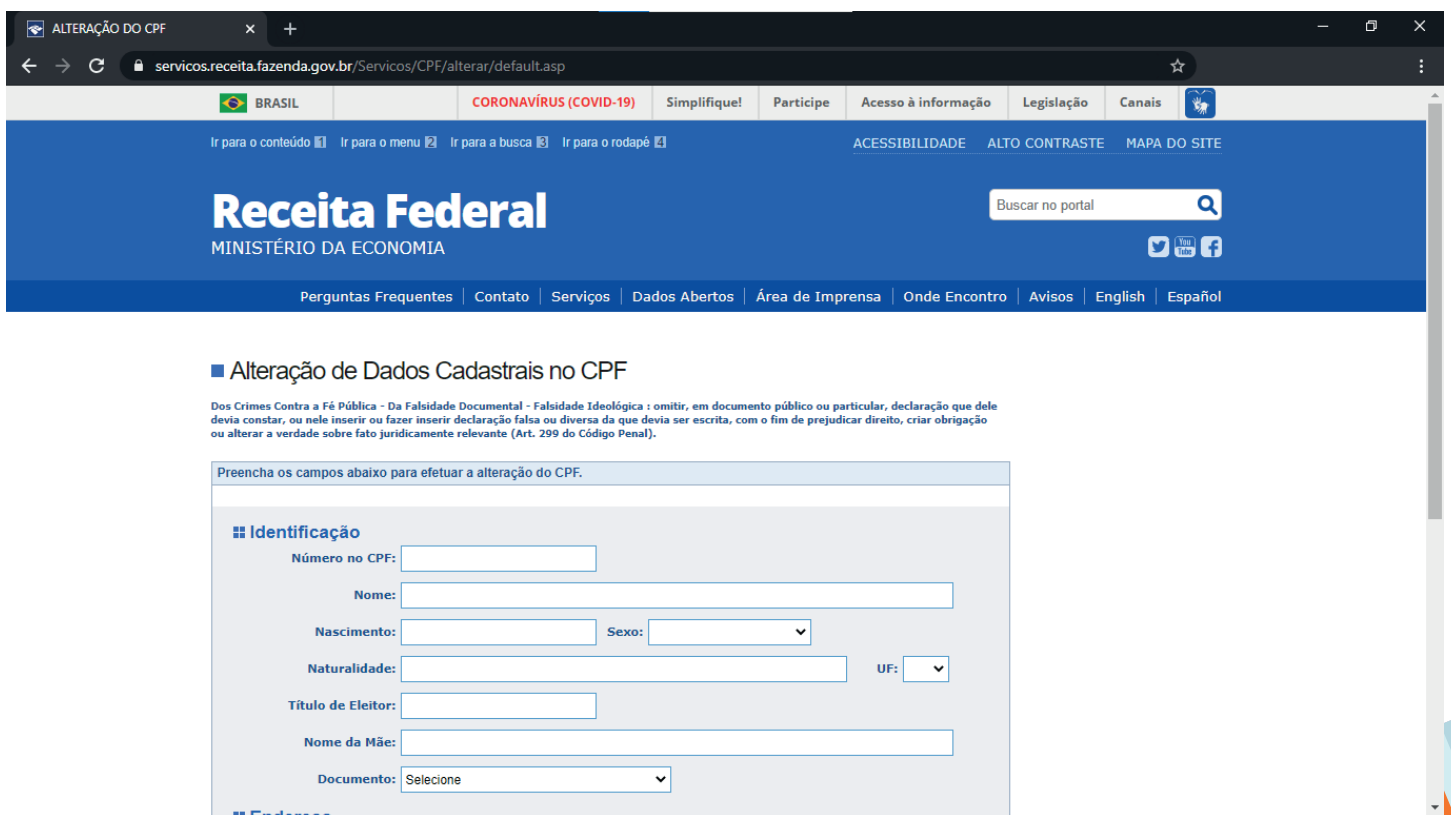
- Nas representações diplomáticas brasileiras no exterior.

Custo: Não há. O serviço é gratuito.

Atenção : as seguintes solicitações deverão ser realizadas diretamente em uma **unidade de atendimento da Receita Federal**:

8. Preencha os dados e clique em “ENVIAR”

<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/alterar/default.asp>.



ALTERAÇÃO DO CPF

servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/alterar/default.asp

BRASIL CORONAVÍRUS (COVID-19) Simplifique! Participe Acesso à informação Legislação Canais

Ir para o conteúdo Ir para o menu Ir para a busca Ir para o rodapé

ACESSIBILIDADE ALTO CONTRASTE MAPA DO SITE

Receita Federal
MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Buscar no portal

Perguntas Frequentes | Contato | Serviços | Dados Abertos | Área de Imprensa | Onde Encontro | Avisos | English | Español

Alteração de Dados Cadastrais no CPF

Dos Crimes Contra a Fé Pública - Da Falsidade Documental - Falsidade Ideológica : omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante (Art. 299 do Código Penal).

Preencha os campos abaixo para efetuar a alteração do CPF.

Identificação

Número no CPF:

Nome:

Nascimento: Sexo:

Naturalidade: UF:

Título de Eleitor:

Nome da Mãe:

Documento:

9. Modelo de CPF com a inclusão de Nome Social:

Ministério da Fazenda
Receita Federal
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

MODELO

Número
250.991.832-04

Nome Social
NONONO NONONO

Nome Civil
NONONONO NONONONO

Nascimento
02/06/1967

CÓDIGO DE CONTROLE
1214.EA60.0051.61CE

MODELO

Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 11:24:17 do dia 18/05/2017 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00
VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

Nome Social no Cartão SUS (Sistema Único de Saúde⁶)



A Nota Técnica nº 18, publicada em 24 de setembro, orienta gestores e operadores do sistema responsável pelo cadastramento de usuários do SUS a como proceder no preenchimento dos campos nome civil, nome social e sexo. No caso dos transexuais e das travestis deve constar no cartão SUS o nome social, data de nascimento, número do cartão e código de barras, sendo que os campos nome civil e sexo devem ser omitidos. Porém, os dados completos do usuário, que inclui o nome civil, serão mantidos na base de dados do Cartão Nacional de Saúde e no código de barras. Isso garante a validade do registro das informações e preserva a identificação do usuário.

A identificação pelo nome social em todos os documentos dos usuários, que inclui o cartão SUS, é um direito garantido desde

2009 pela carta de Direitos dos Usuários do SUS (Portaria 1.820 de 13 de agosto de 2009). Por isso, independente do registro civil ou de decisão judicial, é direito do usuário do SUS ser identificado e atendido nas unidades de saúde pelo nome de sua preferência, evitando com isso que o nome de identificação do usuário seja motivo de constrangimento e exposição à situação vexatória.

6. Informações retiradas de: <<http://www.blog.saude.gov.br/index.php/geral/34540-ministerio-da-saude-orienta-sobre-o-preenchimento-do-nome-social-no-cartao-sus>>. Acesso em 22/12/2020, às 16h29



PORTARIA Nº 1.820/2019 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE⁷

Art. 4º Toda pessoa tem direito ao atendimento humanizado e acolhedor, realizado por profissionais qualificados, em ambiente limpo, confortável e acessível a todos.

Parágrafo único. É direito da pessoa, na rede de serviços de saúde, ter atendimento humanizado, acolhedor, livre de qualquer discriminação, restrição ou negação em virtude de idade, raça, cor, etnia, religião, orientação sexual, identidade de gênero, condições econômicas ou sociais, estado de saúde, de anomalia, patologia ou deficiência, garantindo-lhe:

I - Identificação pelo nome e sobrenome civil, devendo existir em todo documento do usuário e usuária um campo para se registrar o nome social, independente do registro civil sendo assegurado o uso do nome de preferência, não podendo ser identificado por número, nome ou código da doença ou outras formas desrespeitosas ou preconceituosas; [...]

Nome Social no Título de Eleitor

O Superior Tribunal Eleitoral, incluiu a possibilidade do uso de nome social no título de eleitor através da Resolução TSE nº 23.562/2018:

RESOLUÇÃO Nº 23.562, DE 22 DE MARÇO DE 2018.⁸

Acrescenta e altera dispositivos da Res.-TSE 21.538, de 14 de outubro de 2003, para inclusão do nome social no cadastro e atualização do modelo de título eleitoral.

O TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23, inciso IX, do Código Eleitoral e considerando o disposto na Lei 7.444, de 20 de dezembro de 1985, RESOLVE:

Art. 1º Acrescenta-se o art. 9-A e seus parágrafos, 9-B, 9-C e 9-D à Res.-TSE 21.538/2003.

Art. 9-A. A pessoa travesti ou transexual poderá, por ocasião do alistamento ou de atualização de seus dados no Cadastro Eleitoral, se registrar com seu nome social e respectiva identidade de gênero.

§ 1º Considera-se nome social a designação pela qual a pessoa travesti ou transexual se identifica e é socialmente reconhecida.

§ 2º Considera-se identidade de gênero a dimensão da identidade de uma pessoa que diz respeito à forma como se relaciona com as representações de masculinidade e feminilidade

7. Informações retiradas de: <https://conselho.saude.gov.br/ultimas_noticias/2009/01_set_carta.pdf>. Acesso em 22/12/2020, às 16h38.

8. Disponível em: <<https://www.tse.jus.br/legislacao/compilada/res/2018/resolucao-no-23-562-de-22-de-marco-de-2018?texto=compilado>>..



e como isso se traduz em sua prática social, sem guardar necessária relação com o sexo biológico atribuído no nascimento.

§ 3º O nome social não poderá ser ridículo ou atentar contra o pudor.

Art. 9-B. O nome social constará do título de eleitor impresso ou digital.

Art. 9-C. O nome social e a identidade de gênero constarão do Cadastro Eleitoral em campos próprios, preservados os dados do registro civil.

Art. 9-D. A Justiça Eleitoral restringirá a divulgação de nome civil dissonante da identidade de gênero declarada no alistamento ou na atualização do Cadastro Eleitoral.

Art. 2º O § 3º do art. 29 da Res.-TSE 21.538/2003 passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 29 (...)

§ 3º O acesso de outros órgãos ou agentes públicos não indicados nas alíneas b e c do § 2º não incluirá informações pessoais relativas à intimidade, à vida privada, à honra e à imagem, aí considerados ocupação, estado civil, escolaridade, telefone, impressões digitais, fotografia, assinatura digitalizada, endereço e nome civil dissonante da identidade de gênero declarada.

Art. 3º O Requerimento de Alistamento Eleitoral contemplará campo para indicação do nome social e identidade de gênero.

Art. 4º O modelo do título eleitoral constante do Anexo desta resolução substitui o do Anexo II da Res.-TSE 21.538/2003.

Parágrafo único. O modelo de título eleitoral anterior às alterações promovidas por esta resolução e pela Res.-TSE 23.538/2017 permanece válido, podendo ser emitido enquanto houver disponibilidade de material nas unidades desta Justiça Especializada.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 22 de março de 2018.

MINISTRO NAPOLEÃO NUNES MAIA FILHO - RELATOR

Com a Portaria Conjunta nº 1/2018 o Tribunal Superior Eleitoral regulamenta a inclusão de nome social no cadastro eleitoral.

PORTARIA CONJUNTA Nº 1, DE 17 DE ABRIL DE 2018.⁹

Regulamenta a inclusão do nome social no cadastro eleitoral, prevista na Resolução-TSE 23.562, de 22.3.2018.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL e o MINISTRO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA ELEITORAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Procedimento SEI nº 2018.00.000003973-3 e objetivando garantir maior efetividade às possibilidades introduzidas pela Resolução-TSE nº 23.562, de 22 de março de 2018, bem como manter a hígidez dos dados do cadastro eleitoral, RESOLVEM:

Art. 1º A inclusão do nome social no cadastro eleitoral observará as seguintes regras:

9. Disponível em: <<https://www.tse.jus.br/legislacao/compilada/prtc/2018/portaria-conjunta-no-1-de-17-de-abril-de-2018>>.

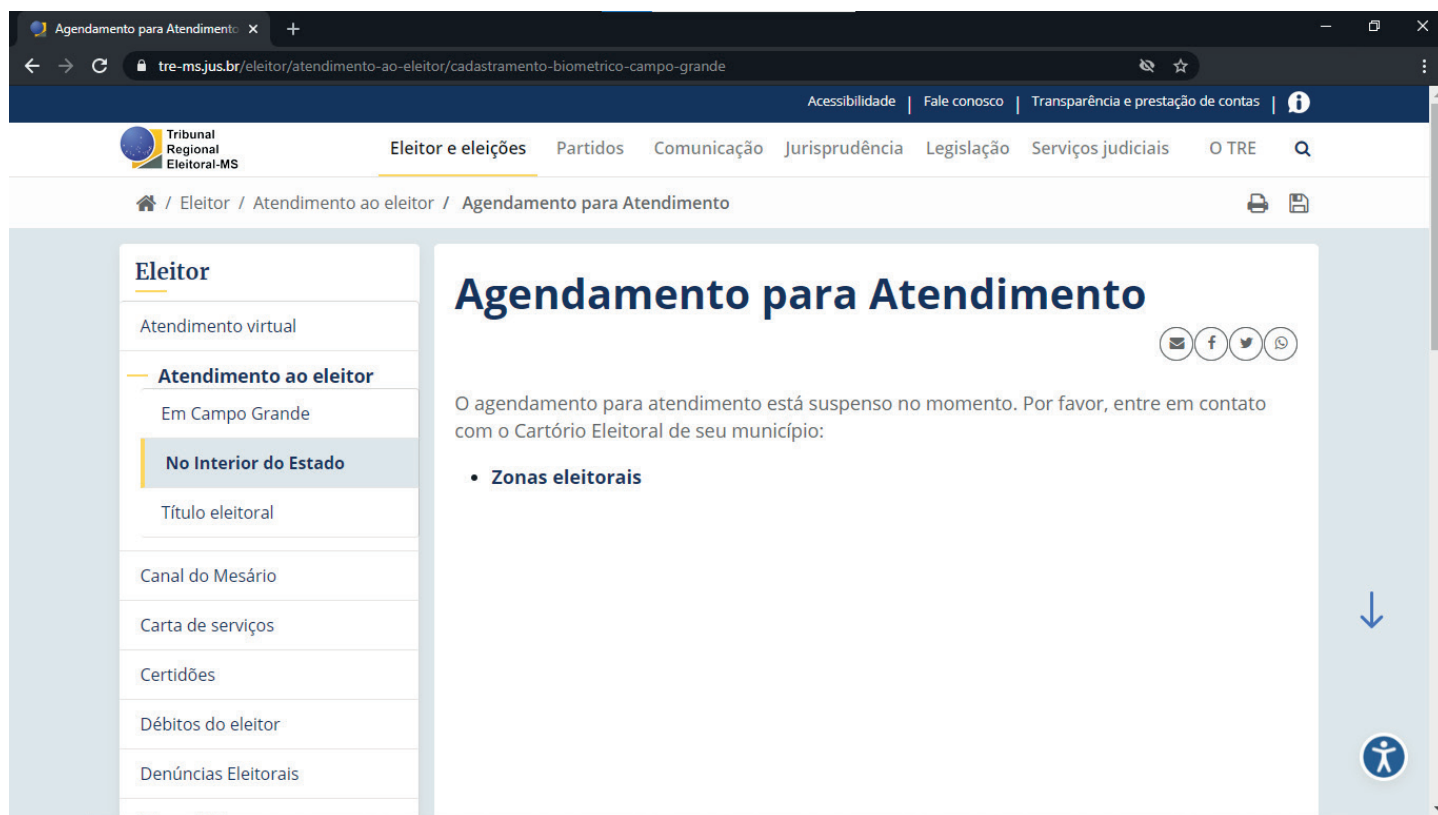
- I - nome social é a designação pela qual a pessoa travesti ou transexual se identifica e é socialmente reconhecida e não se confunde com apelidos;
- II - no Requerimento de Alistamento Eleitoral e no título, o nome social deverá ser composto por prenome, acrescido do(s) sobrenome(s) familiar(es) constante(s) do nome civil, não podendo ser ridículo ou irreverente ou atentar contra o pudor;
- III - o Sistema Elo não permitirá anotação, no campo nome social, de expressões como “nada conta”, “N/C”, sequência de letras iguais, “não tem” ou semelhantes que não constituam efetivamente identificação de pessoas, nem de nome que coincida com o prenome civil do requerente;
- IV - o nome civil da pessoa que declarou seu nome social deverá constar do e-Título em página adicional, de modo a evitar constrangimentos eventualmente decorrentes da exibição do documento para outras finalidades que não exijam a apresentação do nome civil;
- V - no título eleitoral (no modelo que contempla assinatura do eleitor) e no Protocolo de Entrega de Título Eleitoral, o eleitor poderá assinar seu nome social, se o desejar, desde que aponha, no Requerimento de Alistamento Eleitoral (físico ou eletrônico), a mesma assinatura que conste do documento de identidade oficial por ele apresentado;
- VI - as certidões emitidas pela Internet e pelo Sistema Elo deverão conter o nome social acompanhado do nome civil e serão geradas a partir da informação do nome civil, filiação e data de nascimento;
- VII - a leitura do QR Code apresentará os dados do eleitor, incluindo o nome civil e o social, se houver;
- VIII - os batimentos serão realizados a partir dos dados do registro civil e da biometria;
- IX - a exigência do Certificado de Alistamento Militar para o alistamento eleitoral observará o gênero do registro civil, nos termos da orientação do Ministério da Defesa.
- Art. 2º As Corregedorias Eleitorais exercerão a fiscalização do cumprimento do disposto neste ato.
- Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro LUIZ FUX - Presidente
Ministro NAPOLEÃO NUNES MAIA FILHO
Corregedor-Geral da Justiça Eleitoral



COMO FAZER?

Para as alterações é preciso agendar atendimento presencial no Cartório Eleitoral de sua região, por meio do site do Tribunal Regional Eleitoral¹⁰. Acesse e agende pelo link <<https://www.tre-ms.jus.br/eleitor/atendimento-ao-eleitor/cadastramento-biometrico-campo-grande>>.



Nome Social na Escola

O Conselho Nacional de Educação através da Resolução nº 1, de 19 de janeiro de 2018, define o uso do nome social de travestis e transexuais nos registros escolares.

Resolução nº 1, de 19 de janeiro de 2018¹¹

Art. 1º Na elaboração e implementação de suas propostas curriculares e projetos pedagógicos, os sistemas de ensino e as escolas de educação básica brasileiras devem assegurar diretrizes e práticas com o objetivo de combater quaisquer formas de discriminação em função de orientação sexual e identidade de gênero de estudantes, professores, gestores, funcionários e respectivos familiares.

Art. 2º Fica instituída, por meio da presente Resolução, a possibilidade de uso do nome social de travestis e transexuais nos registros escolares da educação básica.

Art. 3º Alunos maiores de 18 (dezoito) anos podem solicitar o uso do nome social durante a matrícula ou a qualquer momento sem a necessidade de mediação.

Art. 4º Alunos menores de 18 (dezoito) anos podem solicitar o uso do nome social durante a matrícula ou a qualquer momento, por meio de seus representantes legais, em conformidade com o disposto no artigo 1.690 do Código Civil e no Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

10. Na imagem aparece atendimento suspenso em razão da pandemia de COVID-19, momento pelo qual situou-se a elaboração desta cartilha. Acesso do link em 22/12/2020 às 17h36.

11. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=81001-rcp001-18-pdf&category_slug=janeiro-2018-pdf&Itemid=30192>.

A Secretaria Estadual de Educação do Estado de Mato Grosso do Sul através da Resolução/ SED nº 3443 de 17 de abril de 2018 dispõe sobre o uso e o registro do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero de pessoas travestis e transexuais nos documentos escolares, e dá outras providências.

Resolução nº 1, de 19 de janeiro de 2018¹²

Art. 1º Determinar que as unidades escolares da Rede Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul, em respeito à cidadania, aos direitos humanos, à diversidade, ao pluralismo e à dignidade humana, registrem o nome social de travestis e transexuais nos documentos escolares. Parágrafo único. É vedado o uso de expressões pejorativas e discriminatórias para se referir às pessoas travestis ou transexuais.

Art. 2º Para os fins desta Resolução, considera-se: I – nome social – designação pela qual a pessoa travesti ou transexual se identifica e é socialmente reconhecida. II – Identidade de gênero – dimensão da identidade de uma pessoa no que diz respeito à forma como se relaciona com as representações de masculinidade e feminilidade e como isso se traduz em sua prática social, sem guardar relação necessária com o sexo atribuído no nascimento.

Art. 3º O estudante travesti ou transexual deve manifestar, por escrito, seu interesse pelo registro do nome social no ato da matrícula ou no decorrer do ano letivo.

§ 10 No caso de estudante menor de dezoito anos de idade, a inclusão do nome social deverá ser manifestada, por escrito, pelos pais ou responsáveis.

§ 20 Quando do uso da prerrogativa prevista neste artigo, o estudante não precisa comprovar a anotação do nome social.

Art. 4º Nos documentos escolares de ordem interna da unidade escolar, o nome social será registrado, seguido pelo nome civil.

Art. 5º Nos documentos oficiais, como transferência, histórico escolar, certificados, diplomas e declarações, expedidos pela unidade escolar, deverá constar o nome social escolhido, acompanhado do nome civil.

Art. 6º Após o cumprimento no caput do artigo 3º, os profissionais de educação da unidade escolar deverão se referir ao estudante travesti ou transexual pelo nome social indicado, sem menção ao nome civil.

Art. 7º Esta Resolução possui valor regimental.

Art. 8º Fica revogada a Resolução/SED n. 2.800, de 19 de novembro de 2013.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação

CAMPO GRANDE, 17 DE ABRIL DE 2018.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

12. Disponível em: <https://www.spdo.ms.gov.br/diariodoe/Index/Download/DO9638_18_04_2018>.



ADEQUAÇÃO DE PRENOME E GÊNERO NO REGISTRO CIVIL

Entre 2017 e 2018 o STF realizou o julgamento da ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 4275 em que se discutiu a possibilidade de alteração de gênero no assento de registro civil de transexual, mesmo sem a realização de procedimento cirúrgico de redesignação de sexo.

A partir desta decisão do STF se tornou possível a adequação de nome e prenome sem a necessidade de impetrar ação judicial, uma vez que a nova interpretação sobre o tema, entende o livre desenvolvimento de personalidade como direito fundamental. Sendo assim, a alteração de nome deve ser por via administrativa ou judicial, independente de procedimentos cirúrgicos e/ou tratamento relativos a saúde.

Tendo em vista a decisão do STF, o Conselho Nacional de Justiça publicou o Provimento 73/2018 que regulamenta a adequação de prenome e gênero no registro civil das pessoas trans no Registro Civil das Pessoas Naturais.

COMO FAZER?

Pessoas travestis e transexuais que desejam alterar o nome e gênero de registro em sua documentação de nascimento pelo nome social podem procurar diretamente, sem a presença de advogado/a ou defensor/a público/a, qualquer cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais (RCPN) do Brasil para fazer a mudança. Para menores de 18 anos, a mudança só é possível na via judicial. Para fazer o pedido não pode ter processo de pedido judicial de mudança de nome.

O que pode ser alterado? Conforme a regulamentação, podem ser alterados o prenome, agnomes indicativos de gênero (filho, júnior, neto e etc.) e o gênero em certidões de nascimento e de casamento (com a autorização do cônjuge).

ADEQUAÇÃO DE PRENOME E GÊNERO NO REGISTRO CIVIL

Documentos necessários (cópia e original):

1. Certidão de nascimento atualizada;
 2. Certidão de casamento atualizada, se for o caso;
 3. Cópia do registro geral de identidade (RG);
 4. Cópia da identificação civil nacional (ICN), se for o caso;
 5. Cópia do passaporte brasileiro, se for o caso;
 6. Cópia do cadastro de pessoa física (CPF) no Ministério da Fazenda;
 7. Cópia do título de eleitor;
 8. Cópia de carteira de identidade social, se for o caso (apenas se tiver);
 9. Comprovante de endereço;
- Certidões negativas*:
10. Certidão do distribuidor cível do local de residência dos últimos cinco anos (estadual/

federal);

11. Certidão do distribuidor criminal do local de residência dos últimos cinco anos (estadual/federal);

12. Certidão de execução criminal do local de residência dos últimos cinco anos (estadual/federal);

13. Certidão da Justiça Eleitoral do local de residência dos últimos cinco anos;

14. Certidão da Justiça do Trabalho do local de residência dos últimos cinco anos;

15. Certidão dos tabelionatos de protestos do local de residência dos últimos cinco anos;

16. Certidão da Justiça Militar, se for o caso.

**As certidões negativas podem ser tiradas online, conforme o passo a passo a seguir, com exceção das Certidões de Protesto, a qual cada uma é tirada em um cartório específico.*

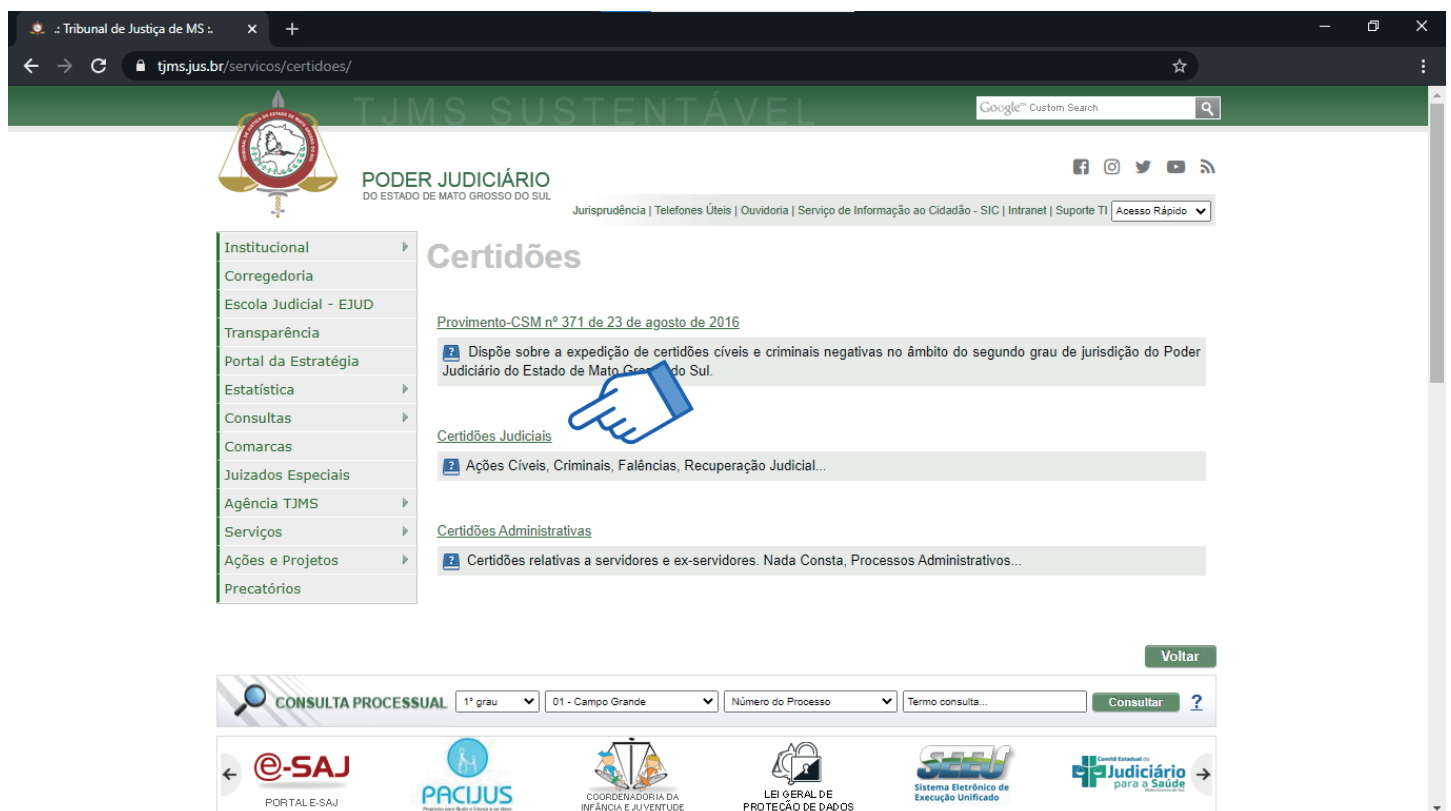
PARA TIRAR AS CERTIDÕES NEGATIVAS

Certidão do Distribuidor Cível – TJ MS – Certidão Judicial De 1º Grau:

1º) Acesse o link:

<https://www.tjms.jus.br/servicos/certidoes/>

2º) Clique em Certidões Judiciais:



The screenshot shows the website of the Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul (TJMS). The page is titled 'Certidões' and features a sidebar with various links. A hand icon points to the 'Certidões Judiciais' link in the sidebar. The main content area displays information about the 'Provimento-CSM nº 371 de 23 de agosto de 2016' and lists the types of certidões available: 'Certidões Judiciais' (Ações Cíveis, Criminais, Falências, Recuperação Judicial...) and 'Certidões Administrativas' (Certidões relativas a servidores e ex-servidores. Nada Consta, Processos Administrativos...). At the bottom, there is a 'CONSULTA PROCESSUAL' section with dropdown menus for '1º grau' and '01 - Campo Grande', and a 'Consultar' button. The footer contains logos for @SAJ, PACIUS, COORDENADORIA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE, LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS, SEEU, and the Judiciário para a Saúde.

3º) Clique em cadastro de pedido de Certidão de 1º grau:

The screenshot shows the e-SAJ Portal de Serviços interface. The browser address bar displays 'esaj.tjms.jus.br/esaj/portal.do?servico=810000'. The page header includes the logo of the Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul and the text '@-SAJ Portal de Serviços'. A navigation menu on the left lists various services, including 'Certidões'. The main content area is titled 'Certidões' and contains a grid of links for different types of certificates and their downloads. A blue hand icon points to the 'Cadastro de Pedido de Certidão de 1º Grau' link.

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

@-SAJ Portal de Serviços

CAIXA POSTAL | CADASTRO | CONTATO | AJUDA

Identificar-se

> Bem-vindo > Certidões

MENU

- Consultas
- Recolhimento de Custas
- Peticionamento Eletrônico
- Push - Acompanhar Processo Judicial
- Intimação e Citação Eletrônica
- Certidões
 - Pedido de Certidão de 1º Grau
 - Pedido de Certidão de 2º Grau
 - Conferência de Certidão de 1º Grau
 - Conferência de Certidão de 2º Grau
 - Baixar Certidão de 1º Grau
 - Baixar Certidão de 2º Grau
 - Conferência de Documentos
 - Pauta de Audiência
 - ADM e-SAJ

Certidões

- Certidões
 - Cadastro de Pedido de Certidão de 1º Grau
Cadastro de Pedido de Certidão
 - Conferência de Certidão de 1º Grau
Conferência de Certidão
 - Download de Certidão de 1º Grau
Download de Certidão
 - Cadastro de Pedido de Certidão de 2º Grau
Cadastro de Pedido de Certidão
 - Conferência de Certidão de 2º Grau
Conferência de Certidão
 - Download de Certidão de 2º Grau
Download de Certidão

SAJ Sistema de Automação da Justiça

Desenvolvido pela Softplan em parceria com o Tribunal de Justiça do Mato Grosso do Sul

4º) No primeiro campo, “Comarca”, escolher a cidade onde reside nos últimos 5 anos:

The screenshot shows the e-SAJ Portal de Serviços interface for the 'Cadastro de Pedido de Certidão de 1º Grau' form. The browser address bar displays 'esaj.tjms.jus.br/sco/abrirCadastro.do'. The page header includes the logo of the Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul and the text '@-SAJ Portal de Serviços'. A navigation menu on the left lists various services, including 'Certidões'. The main content area is titled 'Cadastro de Pedido de Certidão de 1º Grau' and contains a form for registering a certificate request. A blue hand icon points to the 'Comarca' dropdown menu.

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

@-SAJ Portal de Serviços

CAIXA POSTAL | CADASTRO | CONTATO | AJUDA

Identificar-se

> Bem-vindo > Certidões > Cadastro de Pedido de Certidão de 1º Grau

MENU

Cadastro de Pedido de Certidão de 1º Grau

Orientações

- Para pedir uma certidão, preencha os campos do formulário abaixo e clique no botão "Enviar". Certidões com resultado positivo ou com muitas ocorrências do nome só poderão ser solicitadas no fórum de sua cidade.

Resumo do Pedido

Comarca :

Modelo* :

E-mail informado para envio das instruções

E-Mail* :

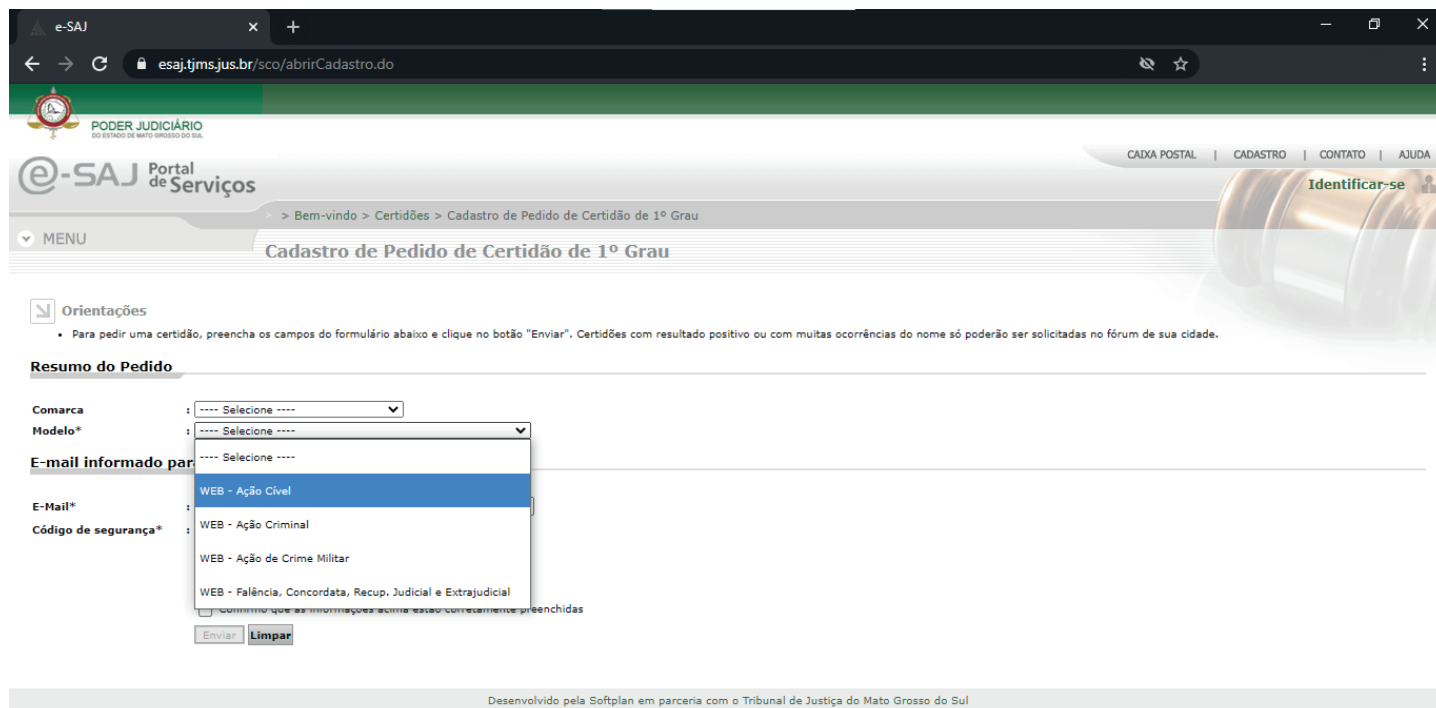
Código de segurança* : ☐ Não sou um robô

Confirmando que as informações acima estão corretamente preenchidas

Enviar Limpar

Desenvolvido pela Softplan em parceria com o Tribunal de Justiça do Mato Grosso do Sul

5º) No segundo campo, “Modelo*”, clique em WEB – Ação cível:



5º) No segundo campo, “Modelo*”, clique em WEB – Ação cível:

Resumo do Pedido

Comarca: ---- Seleção ----

Modelo*: ---- Seleção ----

E-mail informado por: ---- Seleção ----

E-Mail*: WEB - Ação Cível

Código de segurança*: WEB - Ação Criminal

WEB - Ação de Crime Militar

WEB - Falência, Concordata, Recup. Judicial e Extrajudicial

☐ Confirmo que as informações acima estão corretamente preenchidas

Enviar Limpar

6º) No campo “Pessoa*”, deixar selecionado “física”;

Preencher todos os espaços que seguem: Nome completo, CPF, RG, Gênero e E-mail;

No campo “Gênero” é necessário colocar o sexo com o qual nasceu, ou seja, sexo biológico;

Colocar um e-mail ativo, pois, o link da certidão será encaminhado via e-mail;

No campo “Código de segurança*”, clicar no quadrado “Não sou um robô”, em seguida, em

“Confirmo que as informações acima estão corretamente preenchidas” e clicar em ENVIAR.

Certidão do Distribuidor Criminal – TJ MS – Certidão Judicial de 1º grau:

1º) Acesse o link:

<https://www.tjms.jus.br/servicos/certidoes/>

2º) Repetir todo o passo a passo para emitir a outra certidão e mudar apenas de ação civil para **WEB - AÇÃO CRIMINAL** no campo **Modelo***:

e-SAJ

esaj.tjms.jus.br/sco/abrirCadastro.do

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CAIXA POSTAL | CADASTRO | CONTATO | AJUDA

Identificar-se

Bem-vindo > Certidões > Cadastro de Pedido de Certidão de 1º Grau

MENU

Cadastro de Pedido de Certidão de 1º Grau

Orientações

- Para pedir uma certidão, preencha os campos do formulário abaixo e clique no botão "Enviar". Certidões com resultado positivo ou com muitas ocorrências do nome só poderão ser solicitadas no fórum de sua cidade.

Resumo do Pedido

Comarca : ---- Selecione ----

Modelo* : ---- Selecione ----

E-mail informado por : ---- Selecione ----

E-Mail* : WEB - Ação Civil

Código de segurança* : WEB - Ação Criminal

WEB - Ação de Crime Militar

WEB - Falência, Concordata, Recup. Judicial e Extrajudicial

Enviar Limpar

Desenvolvido pela Softplan em parceria com o Tribunal de Justiça do Mato Grosso do Sul

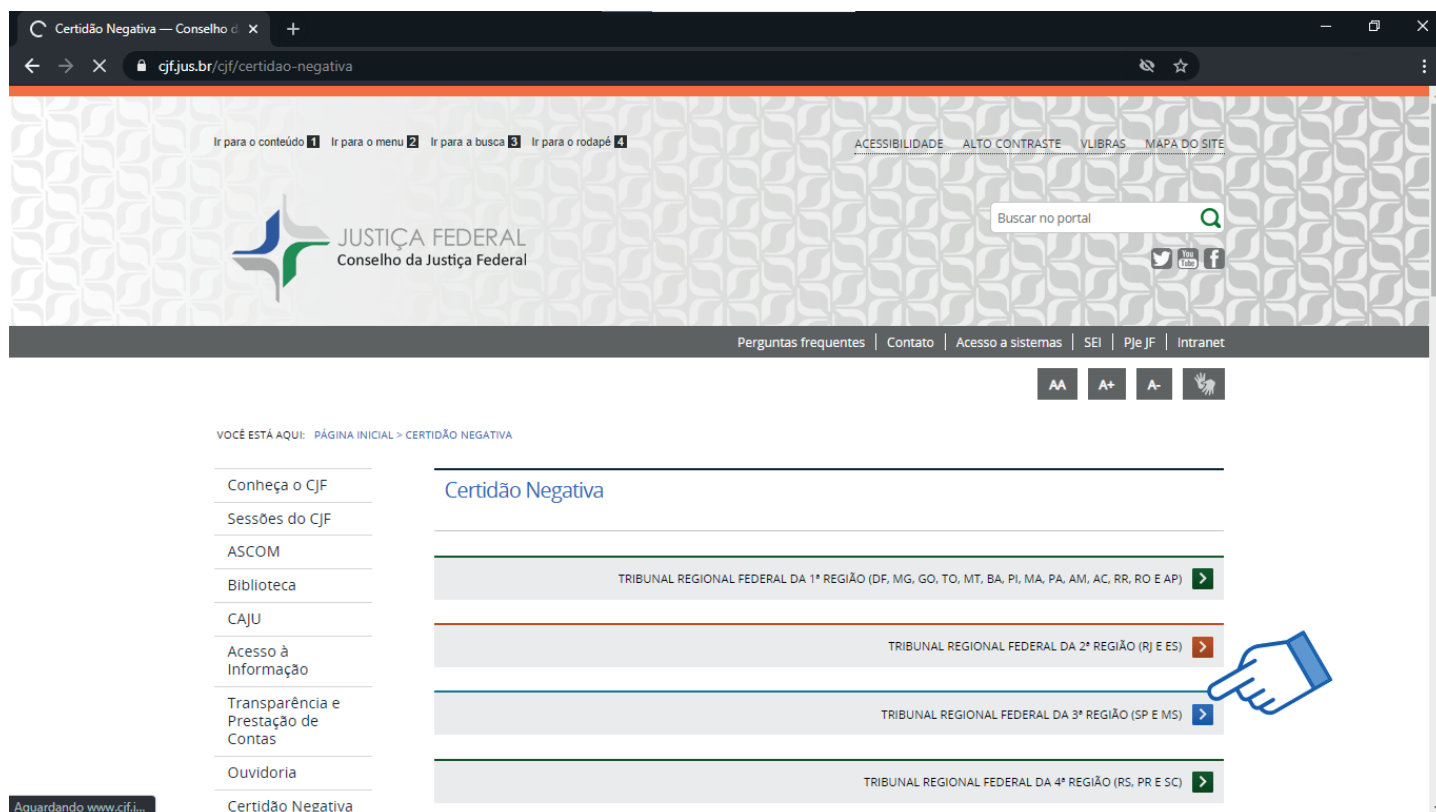
Certidão de Execução Criminal – Justiça Federal – Certidão de distribuição:

Essa certidão de distribuição poderá ser usada para ações, execuções cíveis e criminais, portanto tirar 3 cópias. Segue o passo a passo abaixo.

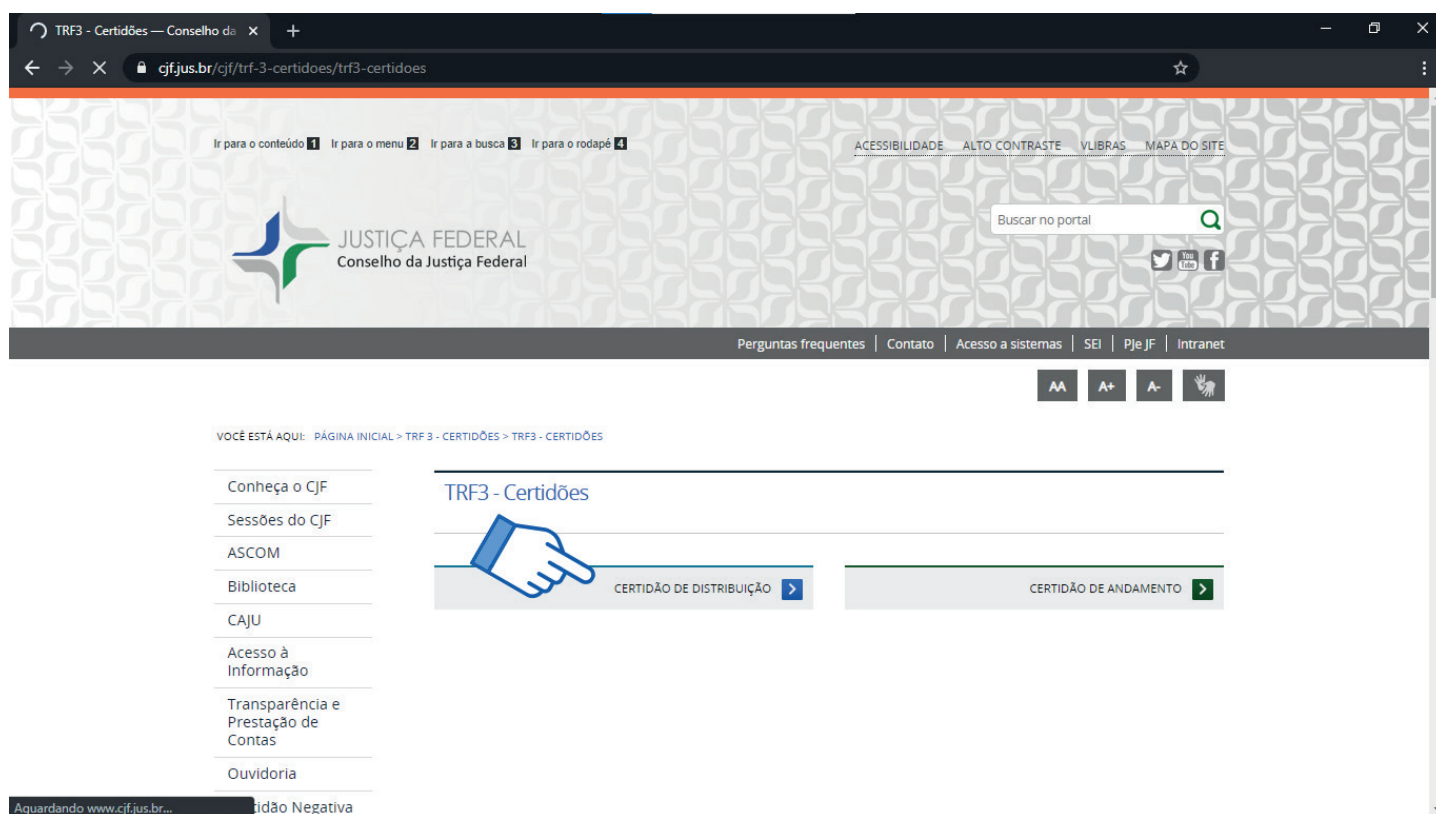
Obs. Caso tenha alguma pendência criminal, a certidão apenas é retirada no Fórum no valor de R\$38,70¹³.

1º) Acesse o link: <<https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa>>

2º) Clique na opção que tem seu Estado:



3º) Clique em Certidão de Distribuição:



13. Valor estimado em Março/2020, sujeito à alterações.

4º) Clique em Solicitar Certidão:

The screenshot shows the 'Emissão de Certidões' (Issuance of Certificates) page. At the top, there is a header with the logo of the 'JUSTIÇA FEDERAL' and the text 'Tribunal Regional Federal da 3ª Região'. Below the header, a blue hand icon points to the 'Solicitar certidão' (Request certificate) link. The page lists several options: 'Solicitar certidão' (with a description: 'Utilize este link para pedido de certidão. Será necessário informar o nome completo e o CPF ou CNPJ.'), 'Imprimir certidão solicitada' (with a description: 'Utilize este link para impressão de certidões que não puderam ser emitidas de forma automática. Informe o número da solicitação e o CPF ou CNPJ.'), 'Verificar autenticidade de certidão' (with a description: 'O destinatário (onde a certidão será entregue) poderá confirmar a autenticidade, informando o número da certidão e o código de segurança impressos na mesma.'), 'Manual do Usuário' (with a description: 'Contém um passo a passo para a emissão de certidões.'), and 'Tutoriais' (with a description: 'Contém tutoriais em vídeo mostrando como emitir uma certidão.'). At the bottom, there is a 'Base Legal' section with three resolutions: 'Resolução CNJ nº 121, de 05/10/2010 - Dispõe sobre a divulgação de dados processuais eletrônicos na rede mundial de computadores, expedição de certidões judiciais e dá outras providências', 'Resolução PRES/TRF3 nº 238, de 13/09/2010 - Dispõe sobre a expedição de certidão de distribuição - alterada pela resolução de 425/2015', and 'Resolução PRES/TRF3 nº 277, de 06/01/2012 - Dispõe sobre a expedição de certidão de distribuição para fins eleitorais'. The footer contains the contact information for the Tribunal Regional Federal da 3ª Região: 'Av. Paulista, 1842 - Cep: 01310-936 - SP - © 2021'.

5º) Preencha todos os campos e clique em Solicitar Certidão:

The screenshot shows the 'Solicitar Certidão' (Request Certificate) form. At the top, there is a header with the logo of the 'JUSTIÇA FEDERAL' and the text 'Tribunal Regional Federal da 3ª Região'. Below the header, the title 'Solicitar Certidão' is displayed. The form is titled 'Dados para Solicitação de Certidão'. A yellow warning box at the top of the form states: 'Favor informar o nome completo com todos os sinais de acentuação (incluindo til) e cedilha.' Below this, a message says: 'Por favor, preencha os campos abaixo e clique em "Solicitar Certidão". Os campos marcados com * são obrigatórios.' The form contains several fields: 'Tipo de certidão: *' with two radio buttons: 'Certidão de Distribuição' (selected) and 'Certidão de Distribuição para Fins Eleitorais'; 'Abrangência da certidão: *' with three radio buttons: 'Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo', 'Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul', and 'Tribunal Regional Federal da 3ª região'; 'Nome completo (registrado civilmente): *' with a text input field; 'Nome social (opcional):' with a text input field; 'Tipo de documento: *' with four radio buttons: 'CPF' (selected), 'CNPJ', 'Pessoa Física sem CPF', and 'Pessoa Jurídica sem CNPJ'; and 'Número do CPF: *' with a text input field. At the bottom of the form, there are two buttons: 'Solicitar Certidão' and 'Cancelar'. The footer contains the contact information for the Tribunal Regional Federal da 3ª Região: 'Av. Paulista, 1842 - Cep: 01310-936 - SP - © 2021'.

Certidão da Justiça Eleitoral:

1º) Acesse o link <<http://www.tre-ms.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>>

2º) Preencha todos os Campos, e clique em Emitir:

The screenshot shows the 'Certidão de quitação eleitoral' page on the website of the Tribunal Regional Eleitoral do Mato Grosso do Sul (TRE-MS). The page has a dark blue header with navigation links: 'Acessibilidade', 'Fale conosco', 'Transparência e prestação de contas', and a user icon. Below the header is a light blue navigation bar with links: 'Eleitor e eleições', 'Partidos', 'Comunicação', 'Jurisprudência', 'Legislação', 'Serviços judiciais', and 'O TRE'. The main content area is white and features a sidebar on the left with a menu. The menu has two main sections: 'Eleitor' (with links for 'Atendimento virtual', 'Atendimento ao eleitor', 'Canal do Mesário', and 'Carta de serviços') and 'Certidões' (with links for 'Crimes eleitorais', 'Filiação partidária', 'Quitação eleitoral' (highlighted), 'Negativa de alistamento eleitoral', and 'Certidão de Composição Partidária'). The main content area is titled 'Certidão de quitação eleitoral' and contains two tabs: 'Emissão de certidão' (active) and 'Validação de certidão'. Below the tabs, there are four input fields: 'Nome do eleitor', 'Número do título ou CPF', 'Data de nascimento' (with a help icon), and 'Nome da mãe'. On the right side of the page, there are social media icons (email, Facebook, Twitter, WhatsApp) and a blue arrow pointing down.

Certidão da Justiça do Trabalho:

1º) Acesse o link: <<https://sgrh.trt24.jus.br/certidao/pages/certidao/index.xhtml?windowId=d15>>.

2º) Deixe na opção Pessoa Física;

3º) Preencha o campo com o CPF e clique em pesquisar:

The screenshot shows the 'Emissão de Certidão Online' page on the website of the Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região (TRT 24ª Região). The page has a dark blue header with the TRT 24ª Região logo and the text 'TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO MATO GROSSO DO SUL'. Below the header is a light blue navigation bar with links: 'ADVOGADOS', 'JURISPRUDÊNCIA', 'TRANSPARÊNCIA/CONTAS PÚBLICAS', and 'INTRANET'. The main content area is white and features a blue header with three tabs: 'Emissão de Certidão Online' (active), 'Autenticação de Certidão', and 'Guia do Usuário'. Below the tabs, there are two radio buttons: 'Pessoa Física' (selected) and 'Pessoa Jurídica'. Below the radio buttons is a text input field for 'CPF:' and a blue button labeled 'Pesquisar'. At the bottom of the page, there is a section titled 'CONSIDERAÇÕES' with five bullet points: '* Após informar o documento(CPF/CNPJ), este será buscado na Receita Federal para validação, e somente então será feita busca em processos', '* A busca é realizada apenas nas partes demandadas (pólo passivo) das ações trabalhistas (eletrônicas e físicas) em todo âmbito deste Regional.', '* Para pessoa jurídica pesquisa na matriz e filiais para o CNPJ informado', '* Processos baixados definitivamente não serão considerados desde que não tenham dívidas pendentes', and '* Esta consulta é um procedimento 100% eletrônico e qualquer erro deve ser comunicado'. Below the 'CONSIDERAÇÕES' section, there is a large empty white box.

4º) Preencha o campo com o código e clique em Gerar Certidão:

The screenshot shows the website of the 24th Regional Labor Court (TRT 24ª REGIÃO) in Mato Grosso do Sul. The page is titled "Emissão de Certidão Online" and features a navigation bar with links to "ADVOGADOS", "JURISPRUDÊNCIA", "TRANSPARÊNCIA/CONTAS PÚBLICAS", and "INTRANET". The main content area has three tabs: "Emissão de Certidão Online" (selected), "Autenticação de Certidão", and "Guia do Usuário". Under the "Emissão de Certidão Online" tab, there is a section for "Demandado:" with a blurred name and a CAPTCHA code "mx4w0f" next to "MX4WO". Below the CAPTCHA is a "Gerar Certidão" button and a "NOVA CONSULTA" button. A message states "Nome consultado com sucesso na RFB". A "CONSIDERAÇÕES" section lists several important notes regarding the search process, including the need to provide the correct CNPJ and the 30-day validity of the certificate.

CERTIDÃO DE PROTESTO – São 3 certidões

Para quem mora em campo grande, você tirará uma certidão em cada um dos 3 cartórios de protestos da cidade¹⁴ :

1º Tabelionato de Protesto de Títulos (R. Sete de Setembro, 1014);

2º Cartório de Protesto (R. Pedro Celestino, 949);

3º Cartório 3º ofício Protesto (R. Pedro Celestino, 921);

Para quem mora no interior do Estado do Mato Grosso do Sul, deverá procurar o cartório de sua cidade e informar-se sobre os serviços de protesto.

Todos os Cartórios do Estado do Mato Grosso do Sul, informações e serviços você pode consultar no site do Tribunal de Justiça do Mato Grosso do Sul pelo link: <https://www.tjms.jus.br/corregedoria/serventias_extrajudicial.php>.

Em seguida...

14. Os valores de cada certidão giram em torno de R\$25,00, valor de referência Julho/2020.

Após todas as certidões retiradas, junto com as cópias e originais dos documentos, ir até o cartório onde o/a mesmo/a foi registrado/a para solicitar a nova Certidão de Nascimento. Caso você seja de outra cidade/estado, poderá ser feito em qualquer cartório de registro da cidade onde reside, o processo é feito de cartório para cartório.

O valor da nova certidão fica em torno de R\$102,00, podendo ser diferente caso você não tenha sido registrado/a em Campo Grande/MS e/ou sujeito à alteração do cartório, valor de referência Julho/2020.

O prazo para o documento ficar pronto é de 10 dias corrido, podendo antecipar.

É imperativo a alteração de TODOS os documentos, MUITO DELES REPETIRÁ O PROCEDIMENTO DA INCLUSÃO DE NOME SOCIAL, PORÉM, AGORA SERÁ A RETIFICAÇÃO DO NOME CIVIL, QUE DEVERÁ COMPARECER COM A CERTIDÃO DE NASCIMENTO RETIFICADA.

Solicitação isenção de taxas das certidões dos tabelionatos de protestos

Para retificação de nome de registro, requer-se, dentre outros documentos, a emissão das Certidões de Tabelionatos de Protestos, as quais tem um custo. Caso não possua recursos para custear, deve-se solicitar atendimento no portal da Defensoria Pública. Segue o passo a passo.

1. Inicialmente, acessar o site da Defensoria Pública de Mato Grosso do Sul www.defensoria.ms.def.br e clicar no canal de atendimento, conforme imagem a seguir:

DPGEMS - Página inicial x +

defensoria.ms.def.br

BUSCAR NO PORTAL

DEFENSORIA PÚBLICA DE MATO GROSSO DO SUL

INSTITUCIONAL PARA O CIDADÃO IMPRENSA INTRANET CONCURSOS TRANSPARÊNCIA

PLANTÃO

DEFENSORIA

- Atos da Administração
- Órgãos Colegiados
- Órgãos de Atuação
- Segunda Instância
- Licitação
- Cartilhas e Folders
- Acesso Rápido

PUBLICAÇÕES

- Cartilhas
- Folders
- Boletins
- Artigos
- Manuais

ACESSE TAMBÉM

- Corregedoria
- Relatório de Atividades

PRECISA DE ATENDIMENTO?

CLIQUE AQUI E SAIBA MAIS

DESTAQUES

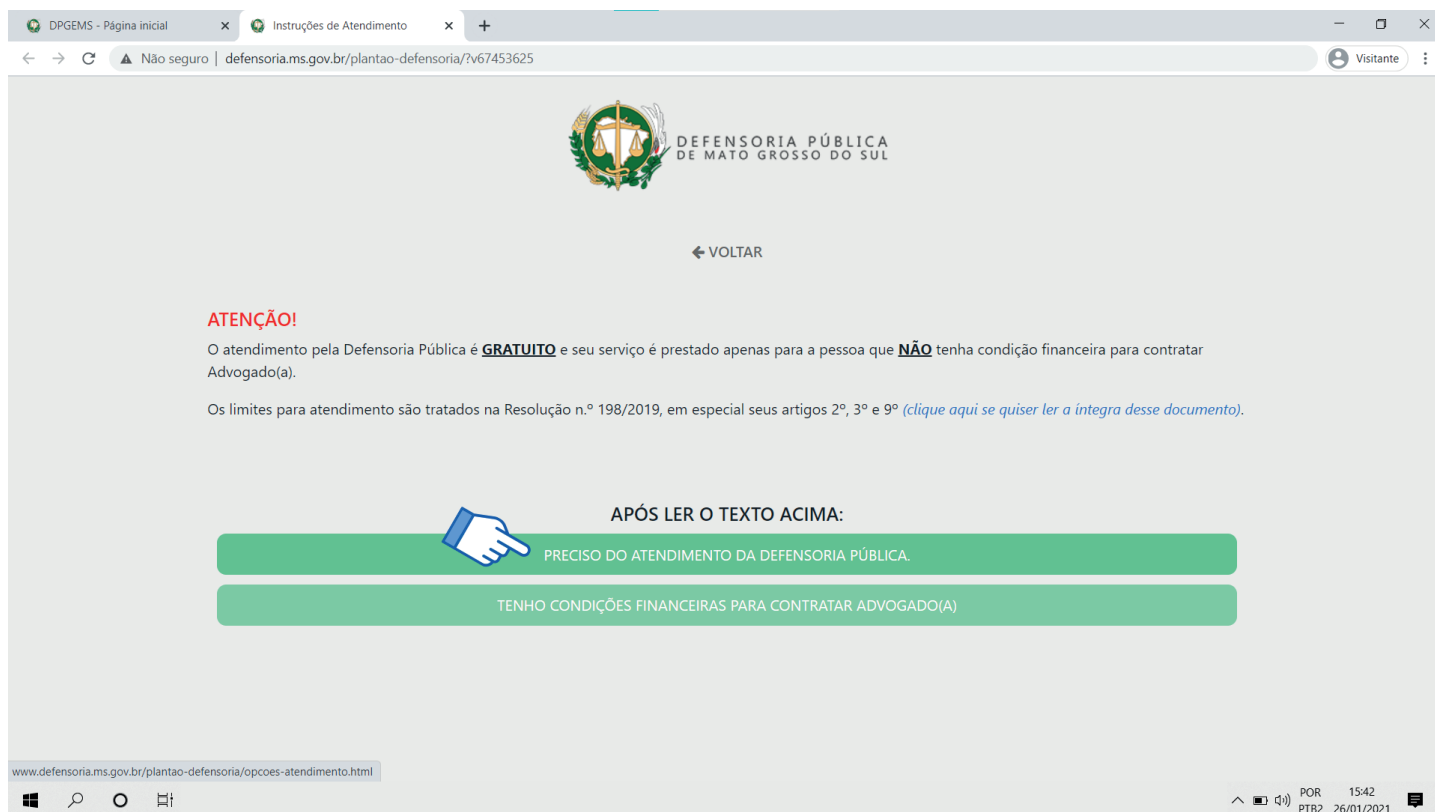
Pandemia: Defensoria garante prorrogação de prazo para entrada de inventário e impede multa

Vacina Sputnik: em atuação conjunta, Defensoria Pública de MS requer participação como amicus curiae em ação que pede liberação da imunizante russa

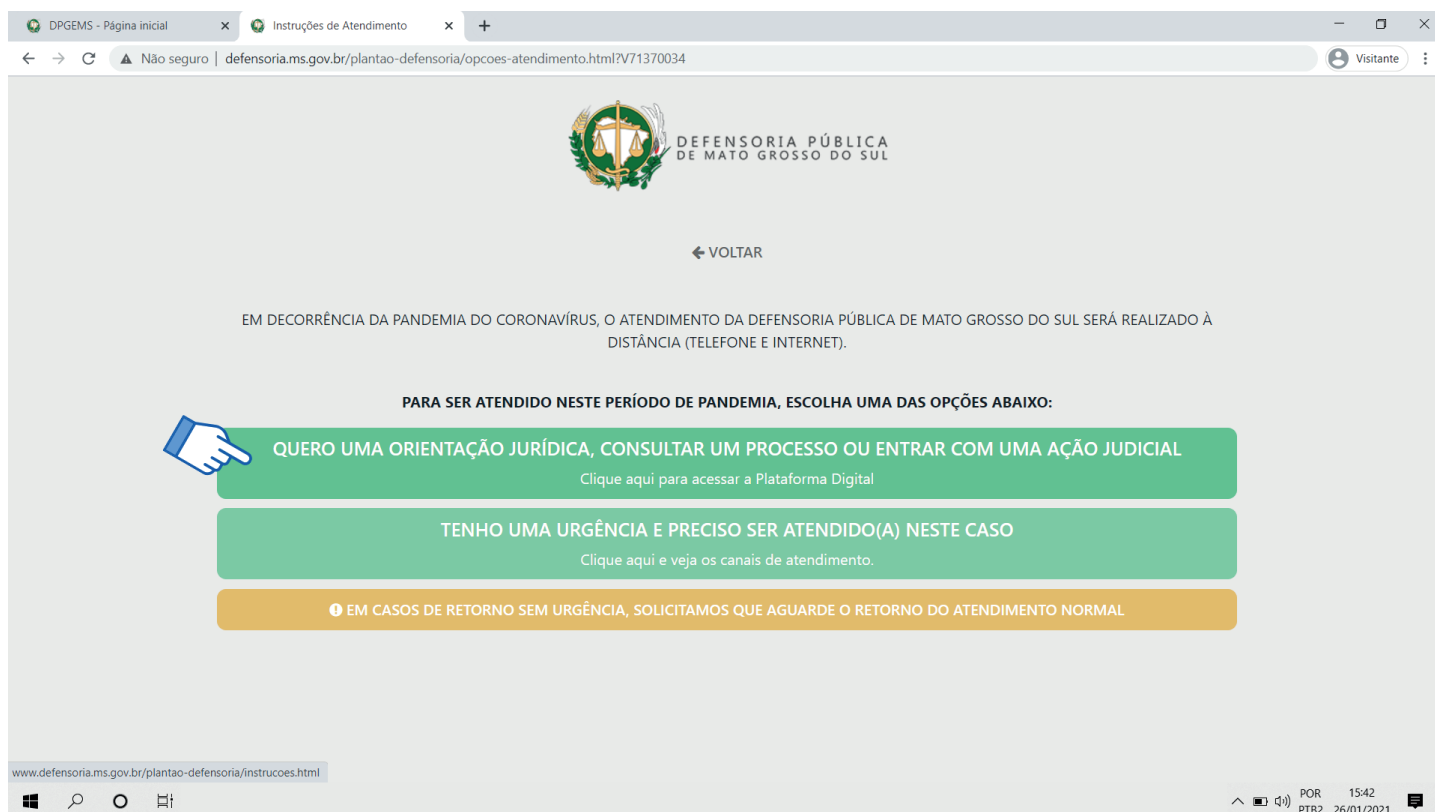
Defensoria Pública de MS e UFMS abrem inscrições para curso de formação continuada sobre direitos da criança e do adolescente

POR 15:41 PTB2 26/01/2021

2. Após tomar ciência de que o atendimento da Defensoria Pública é gratuito e **prestado a pessoa que não tenha condição financeira para contratar advogada/o**, a pessoa que necessita do atendimento deverá clicar no botão “Preciso do atendimento da Defensoria Pública”, conforme a imagem a seguir:



3. Na página seguinte, deverá a pessoa interessada clicar no botão “Quero uma orientação jurídica, consultar um processo ou entrar com uma ação judicial – clique para preencher uma solicitação de atendimento”:



4. Na página seguinte há um vídeo explicando a plataforma. Assista com calma e depois clique em “Continuar para Plataforma Digital”:

The screenshot shows a web browser window with the URL `defensoria.ms.gov.br/plantao-defensoria/instrucoes.html?V73079816`. The page features the logo of the Defensoria Pública de Mato Grosso do Sul at the top. Below the logo is a button labeled "VOLTAR". The main heading reads "Você quer assistir um vídeo sobre como funciona a plataforma?". Below this is a video player showing a video about the platform. The video player has a progress bar at 0:00 / 1:40. Below the video player is a green button labeled "Continuar para Plataforma Digital".

5. Na próxima página, faça seu cadastro em “novo cadastro” ou se já tiver, basta inserir seus dados de e-mail ou CPF e clicar em “entrar”;

The screenshot shows the login page of the Defensoria Pública de Mato Grosso do Sul. The page has a green header with the logo and the text "Defensoria Pública de Mato Grosso do Sul". Below the header are two input fields: "E-MAIL ou CPF (APENAS NÚMEROS)" and "SENHA". There is a link "Perdi minha senha!" next to the password field. Below the input fields are two buttons: "ENTRAR" and "NOVO CADASTRO". The "NOVO CADASTRO" button is highlighted in green. The page also features a large image of a statue of Lady Justice and a speech bubble icon with the text "ENVIO DE DOCUMENTOS" and a description: "Agora você não precisará ir até as unidades da Defensoria Pública para entregar seus documentos, pela Plataforma Digital isso será possível."

6. Acesso feito, clique em “solicitar atendimento”:

DPGEMS - Página inicial

Defensoria Pública de MS - Amb...

+

← → ↻

Não seguro | capital.defensoria.ms.def.br/assistido/#/

🔍

Visitante

⋮

Defensoria Pública de Mato Grosso do Sul

Defensoria de Justiça Gratuita

Sair (-)

Bem-vindo à Plataforma Digital

Neste portal você pode realizar agendamentos online para ser atendido pela Defensoria, consultar o andamento de um processo já existente, visualizar ou atualizar seus dados pessoais e enviar documentos pertinentes ao seu atendimento. Tudo isso sem precisar se deslocar até a Defensoria Pública.



Solicitar Atendimento

Consulta Processual

Minhas Solicitações

Data da Solicitação	Descrição	Área	Situação	Opções
Você ainda não realizou nenhuma solicitação de atendimento.				

7. Depois clique em próximo:

DPGEMS - Página inicial

Defensoria Pública de MS - Amb...

+

← → ↻

Não seguro | capital.defensoria.ms.def.br/assistido/#/solicitar/1

🔍

Visitante

⋮

Defensoria Pública de Mato Grosso do Sul

Defensoria de Justiça Gratuita

Sair (-)



Solicitação de Atendimento

☰

Para agendar um atendimento presencial na Defensoria Pública é necessário preencher com atenção as etapas a seguir.

⌚

O preenchimento total da solicitação leva em torno de 5 a 7 minutos.

SAIR

PRÓXIMO

● ● ● ● ●

8. Confira seus dados e complete caso necessário. Informe adequadamente o seu domicílio, para o fim de que a solicitação seja encaminhada à/ao Defensor(a) Público(a) atuante na respectiva Comarca.

DPGEMS - Página inicial x Defensoria Pública de MS - Amb x +

Não seguro | capital.defensoria.ms.def.br/assistido/#/solicitar/1

Defensoria Pública de Mato Grosso do Sul

1. Confira seus Dados Pessoais

Nome Completo * LGBT

Data de Nascimento * CPF * RG Órgão Emissor Telefone 1 * Telefone 2 E-Mail

Nome da Mãe Nome do Pai

Rua Nº Bairro Quadra Lote

CEP Complemento Município * UF *

Profissão Estado Civil Raça Sexo Nacionalidade

9. Na página seguinte, clique no botão “Cível”:

DPGEMS - Página inicial x Defensoria Pública de MS - Amb x +

Não seguro | capital.defensoria.ms.def.br/assistido/#/solicitar/1

Defensoria Pública de Mato Grosso do Sul

2. Escolha a área na qual deseja atendimento da Defensoria Pública:

CÍVEL Exemplos de ações: Locação/aluguel de imóveis (despejo, cobrança de aluguel e revisão do valor de aluguel); Ações para reter o imóvel (posse); Consignação em pagamento (pagar uma dívida quando a pessoa que deve receber discorda do valor ou não é encontrada).	CONSUMIDOR Exemplos de ações: Revisão de contratos bancários (juros abusivos, valor de prestação alta etc.); Serviços de água, esgoto, energia e telefonia; Produtos com vício ou defeito; Plano de saúde particular.	FAMÍLIA Exemplos de ações: Pensão alimentícia (fixar, diminuir/aumentar ou deixar o pagamento); Pensão desde a gravidez; Divórcio quando o casal está de acordo; Guarda de criança e adolescente por parentes (pais, avós, tios); Regulamentação de visitação de parentes; Interdição; Inventário.
AÇÕES CONTRA O MUNICÍPIO E O ESTADO Exemplos de ações: Correção no Registro Civil; Mandado de segurança; Exclusão de pontuação da carteira de habilitação; Alvará para sepultamento.	SAÚDE PÚBLICA Exemplos de ações: Internação; Tratamento e remédio pelo SUS.	INFÂNCIA Exemplos de ações: Guarda de criança e adolescente abrigadas, sofrendo em situação de violência real ou sem vínculo parentesco; Autorização de viagem; Adolescente envolvido com ato infracional.
EXECUÇÃO PENAL Exemplos de ações: Pessoa que esteja cumprindo pena.	CRIMINAL Exemplos de ações: Pessoa que esteja respondendo a processo criminal (sem sentença definitiva).	MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA Exemplos de ações: Medidas protetivas e outros processos nas varas de violência doméstica, em caso de mulheres em situação de violência.
SEGUNDA INSTÂNCIA Exemplos de ações: Processos que estão em fase de recurso no Tribunal de Justiça; Turma Recursal; STJ ou STF.		

10. No quadro “Descreva seu caso de modo detalhado”, sugere-se o preenchimento com o seguinte texto:

“Sou pessoa transgênero e necessito realizar a retificação do prenome e gênero em meu assento de nascimento/casamento, bem como nos demais documentos de identificação. O Provimento nº 73 do CNJ regulamenta o procedimento extrajudicial de alteração de prenome e gênero no registro civil, elencando no artigo 4º, § 6, os documentos necessários para realização do requerimento de retificação. Dentre estes, consta a exigência de “certidão dos tabelionatos de protestos do local de residência dos últimos cinco anos”. Ocorre que a referida certidão tem alto custo e eu, por ser economicamente hipossuficiente, não disponho de meios de arcar com estas despesas sem o prejuízo de meu sustento e/ou de minha família. Desta forma, necessito de atendimento para encaminhamento de solicitação ao(s) tabelionato(s) de protestos locais para emissão da referida certidão sem custos.”.

DPGEMS - Página inicial x Defensoria Pública de MS - Amb x +

← → ↻ Não seguro | capital.defensoria.ms.def.br/assistido/#/solicitar/1

Defensoria Pública de Mato Grosso do Sul

2. Escolha a área na qual deseja atendimento da Defensoria Pública:

CIVIL Exemplos de ações: Locação/aluguel de imóveis (despejo, cobrança de aluguel e revisão do valor de aluguel); Ações para reter imóvel (posse); Consignação em pagamento (pagar uma dívida quando a pessoa que deve receber discorda do valor ou não é encontrada).	CONSUMIDOR Exemplos de ações: Revisão de contratos bancários (juros abusivos, valor de prestação alta etc.); Serviços de água, esgoto, energia e telefonia; Produtos com vício ou defeito; Plano de saúde particular.	FAMÍLIA Exemplos de ações: Pensão alimentícia (fixar, diminuir/aumentar ou deixar o pagamento); Pensão desde a gravidez; Divórcio quando o casal está de acordo; Guarda de criança e adolescente por parentes (pais, avós, tios); Regulamentação de visitação de parentes; interdição; inventário.
AÇÕES CONTRA O MUNICÍPIO E O ESTADO Exemplos de ações: Correção no Registro Civil; Mandado de segurança; Exclusão de pontuação da carteira de habilitação; Alvará para sepultamento.	SAÚDE PÚBLICA Exemplos de ações: Internação; Tratamento e remédio pelo SUS.	INFÂNCIA Exemplos de ações: Guarda de criança e adolescente abrigadas, sofrendo em situação de violência real ou sem vínculo parentesco; Autorização de viagem; Adolescente envolvido com ato infracional.
EXECUÇÃO PENAL Exemplos de ações: Pessoa que esteja cumprindo pena.	CRIMINAL Exemplos de ações: Pessoa que esteja respondendo a processo criminal (sem sentença definitiva).	MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA Exemplos de ações: Medidas protetivas e outros processos nas varas de violência doméstica, em caso de mulheres em situação de violência.
SEGUNDA INSTÂNCIA Exemplos de ações: Processos que estão em fase de recurso no Tribunal de Justiça, Turma Recursal, STJ ou STF.		

VOLTAR PRÓXIMO

POR 15:54
PTB2 26/01/2021

11. Ilustrado a seguir:



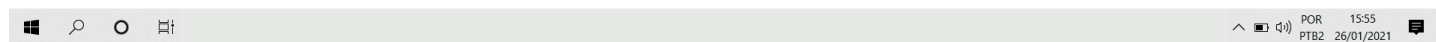
3. Descreva seu caso de modo detalhado:

Descrição

Sou pessoa transgênero e necessito realizar a retificação do prenome e gênero em meu assento de nascimento/casamento, bem como nos demais documentos de identificação. O Provimento nº 73 do CNJ regulamenta o procedimento extrajudicial de alteração de prenome e gênero no registro civil, elencando no artigo 4º, § 6, os documentos necessários para realização do requerimento de retificação. Dentre estes, consta a exigência de "certidão dos tabelionatos de protestos do local de residência dos últimos cinco anos". Ocorre que a referida certidão tem alto custo e eu, por ser economicamente hipossuficiente, não disponho de meios de arcar com estas despesas sem o prejuízo de meu sustento e/ou de minha família. Desta forma, necessito de atendimento para encaminhamento de solicitação ao(s) tabelionato(s) de protestos locais para emissão da referida certidão sem custos.

VOLTAR

PRÓXIMO



12. Após, clique em próximo e depois em enviar. A equipe da Defensoria Pública entrará em contato com a parte interessada, por meio do telefone informado no formulário.

OUTRAS DOCUMENTAÇÕES

Reservista (Homens trans)

Para retirar esse documento precisa ir até a Junta Militar do seu município, com os seguintes documentos:

- RG
- CARTIDÃO DE NASCIMENTO (Retificada)

Obs. Se tiver passado 1 mês que foi feito o RG, será cobrada uma taxa de R\$6,45 de multa. Nesse caso, retorne à Junta Militar com a multa paga e aguarde para o agendamento da apresentação. Depois da apresentação irá retornar à Junta Militar e pagar mais uma taxa de R\$4,95*.*

**Valores sujeitos à alteração.*

Modelo 19

Certificação do Ensino Médio, é necessário ir até a escola que foi concluído esse período, com os seguintes documentos:

- RG
- Certidão de Nascimento

Para aquele que concluiu o ensino médio em outra cidade, precisa entrar em contato e se informar de qual procedimento tomar.

Poderá ficar pronto no mesmo dia, porém isso depende da escola e do setor administrativo.

Diplomas e Certificado da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul¹⁵

Quanto à emissão de diploma seja em nível de graduação ou pós-graduação e em face de ausência de norma interna quanto à expedição e registro de diploma de pessoa trans, a Diretoria de Registro Acadêmico da UEMS solicitou a Procuradoria Jurídica da UEMS orientações para atender tal demanda. Todo registro da vida acadêmica é feito com base na documentação apresentada, assim temos, então, situações distintas para egressos e para alunos ativos/matriculados.

Alunos com status matriculado/matricula ativa

- a) se a pessoa já possui documentos retificados em cartório, ou seja, se a documentação apresentada no ato da matrícula é a que identifica, então, sua situação no sistema acadêmico está correta, sendo os documentos gerados com base nessa documentação;
- b) se a pessoa ainda não alterou os documentos em Cartório deverá preencher requerimento para uso de nome social e, posteriormente, entregar documentação com nome e gênero alterados; caso no decorrer do curso não faça alteração dos documentos, o diploma e histórico serão expedidos com nome social, mas, constará no verso do diploma apostila indicando o nome civil, também no histórico constará observação quanto ao nome civil (Parecer nº 234/PJU/2020).

15. Informações cedidas pela Diretoria de Registro Acadêmico da Universidade Estadual do Mato Grosso do Sul, pela sua ilustre Diretora Sr^a Delaine Marcia Martinelli.

Egressos

Quando a alteração documental se dá posteriormente a emissão do diploma, a Procuradoria Jurídica da UEMS orientou (Parecer 004/2021) que seja confeccionado diploma com o nome atual, mediante apresentação dos documentos oficiais (Certidão de Nascimento, Registro de Identificação e CPF), posto ser o diploma documento acessório, ou seja, “se houve alteração do documento principal, documentos acessórios devem acompanhar tal alteração”, ficando o diploma anterior retido junto a UEMS.

Carteira de Trabalho

Aplicativo CARTEIRA DE TRABALHO.

Acesse e faça o cadastro. Não servirá como documento oficial. Após feito o cadastro, é necessário ir até o INSS para atualizar o cadastro trabalhista.

CNH (Carteira Nacional de Habilitação)

Para fazer a retificação da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), você deve se dirigir a qualquer unidade do DETRAN-MS, portando sua nova Identidade, CPF, comprovante de residência atualizado e nova Certidão de Nascimento.

Passaporte

Para este documento deverá ser feita uma nova solicitação de passaporte, com o objetivo da emissão com os dados atualizados.

Depois de alterado todos esses documentos, pode ser feito a mudança em contas bancárias, contratos, comprovantes de residências, dentre outros.

TELEFONE E ENDEREÇO ÚTEIS

SUBLGBT

Endereço: Av. Fernando Correa da Costa, 559 – Andar P, Centro

Telefone: (67) 3316-9200

E-mail: lgbt@segov.ms.gov.br

Telefone: (67) 3316-9183

E-mail: centrho@segov.ms.gov.br

Receita Federal

Endereço: Av. Des. Leão Neto do Carmo, 3 – Parque dos Poderes

Telefone: (67) 3318-7200

Cartório Eleitoral

Endereço: Rua Delegado José Alfredo Hardman Vianna, 180 – Parque dos Poderes

Telefone: (67) 2107-7000

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul

Endereço: Av. Mato Grosso, bloco 13 – Parque dos Poderes

Telefone: (67) 3314-1300

Tribunal Regional Federal da 3ª região

Endereço: R. 14 de Julho, 356 – Vila Gloria

E-mail: cgrande-sejf-jef@trf3.jus.br

Telefone: (67) 3320-1119

Tribunal Regional Eleitoral

Endereço: Av. Des. Leão Neto do Carmo, 23 – Parque dos Poderes

Telefone: (67) 2107-7000

Tribunal Regional do Trabalho

Endereço: R. Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 208 – Parque dos Poderes

Telefone: (67) 3316-1771

Junta de Serviço Militar

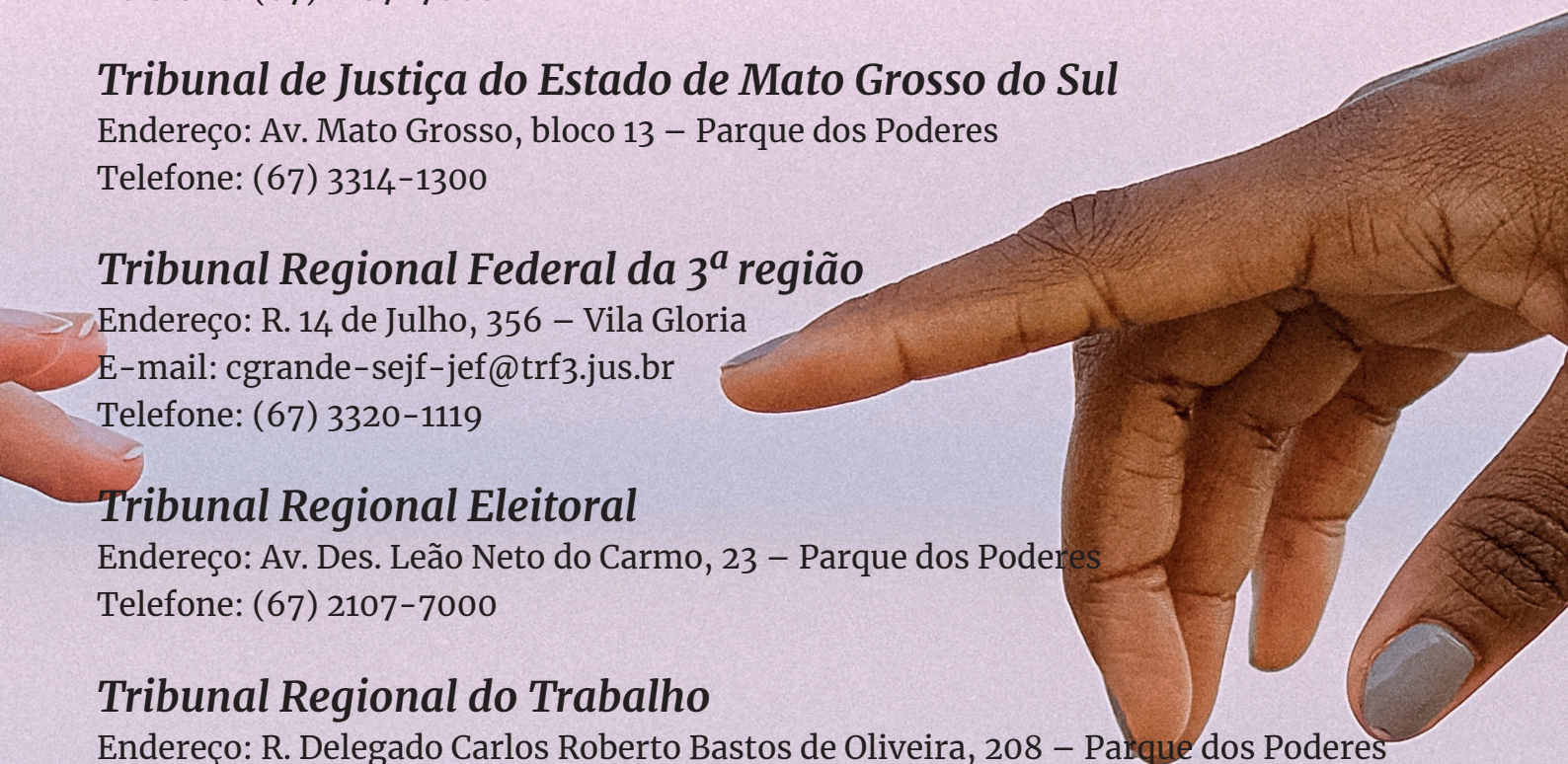
Endereço: R. Antônio Maria Coelho, 300 – Vila Planalto

Telefone: (67) 3314-9917

INSS / Gerência Executiva Campo Grande

Endereço: R. Sete de Setembro, 300 – Centro

Telefone: (67) 4009-7631



REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL, Ministério da Justiça e Segurança Pública. Polícia Federal. Disponível em: <<http://www.pf.gov.br/institucional/ouvidoria/orientacoes-frequentes/alteracao-de-nome-em-razao-de-decisao-judicial-ou-estado-civil>>. Acesso em 04/01/2020.

Decreto nº 8.727, de 28 de abril de 2016. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/Decreto/D8727.htm>. Acesso em 22/12/2020.

Ministério da Educação. Resolução nº 1, de 19 de janeiro de 2018. Define o uso do nome social de travestis e transexuais nos registros escolares. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=81001-rcp001-18-pdf&category_slug=janeiro-2018-pdf&Itemid=30192>. Acesso em 23/12/2020.

Ministério da Saúde. Conselho Nacional de Saúde. Disponível em: <https://conselho.saude.gov.br/ultimas_noticias/2009/01_set_carta.pdf>. Acesso em 22/12/2020, às 16h38.

Ministério da Saúde. Disponível em: <<http://www.blog.saude.gov.br/index.php/geral/34540-ministerio-da-saude-orienta-sobre-o-preenchimento-do-nome-social-no-cartao-sus>>. Acesso em 22/12/2020, às 16h29.

Receita Federal. Disponível em: <<https://www.gov.br/receitafederal/pt-br>>. Acesso em 22/12/2020.

DEFENSORIA PÚBLICA DE MATO GROSSO DO SUL. Disponível em: <www.defensoria.ms.def.br>. Acesso em 23/12/2020.

JUSTIÇA FEDERAL. Conselho da Justiça Federal. Disponível em: <<https://www.cjf.jus.br>>. Acesso em 23/12/2020.

MATO GROSSO DO SUL. Secretaria de Estado de Educação. Resolução/SED n. 3.441, de 16 de abril de 2018. Disponível em: <https://www.spdo.ms.gov.br/diariodoe/Index/Download/DO9638_18_04_2018>. Acesso em 23/12/2020.

Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica/Subsecretaria de Políticas Públicas LGBT. Cartilha Lésbi. Disponível em: <<https://www.secid.ms.gov.br/wp-content/uploads/2020/08/1-CARTILHA-LESBI-3-1.pdf>>. Acesso em 21/12/2020.

Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica/Subsecretaria de Políticas Públicas LGBT. Cartilha de enfrentamento à violência lgbtfóbica. Disponível em: <<http://www.ms.gov.br/wp-content/uploads/sites/150/2020/12/CARTILHA-ENFRENTAMENTO-LGBTFOBICA.pdf>>. Acesso em 21/12/2020.

Secretaria de Governo e Gestão Estratégica/Subsecretaria de Políticas Públicas LGBT. CENTRHO. Disponível em: <<https://www.secid.ms.gov.br/centrho-2/>>. Acesso em 22/12/2020.

Secretaria de Justiça e Segurança Pública. Disponível em: <<https://www.sejusp.ms.gov.br/mato-grosso-do-sul-comeca-a-emitir-nova-carteira-de-identidade/>>. Acesso em 22/12/2020 às 14h16.

PESSOA, F. Eros e Psique. Arquivo Pessoa. Disponível em: < <http://arquivopessoa.net/textos/4265>>. Acesso em 25/01/2021.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MATO GROSSO DO SUL. Disponível em: <<https://www.tjms.jus.br>>. Acesso em 23/12/2020.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 24^a REGIÃO. Disponível em: <http://sgrh.trt24.jus.br/certidao/pages/certidao/index.xhtml;jsessionid=Kgu6NdpTGvUPyWFqc_9AeKr65.undefiend?windowId=406>. Acesso em 23/12/2020.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL-MS. Disponível em: <<http://www.tre-ms.jus.br>>. Acesso em 23/12/2020.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL. Resolução nº 23.562, de 22 de março de 2018 Acrescenta e altera dispositivos da Res.-TSE 21.538, de 14 de outubro de 2003, para inclusão do nome social no cadastro e atualização do modelo de título eleitoral. Disponível em: <<https://www.tse.jus.br/legislacao/compilada/res/2018/resolucao-no-23-562-de-22-de-marco-de-2018?texto=compilado>>. Acesso em 22/12/2020.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL. Portaria Conjunta nº 1, de 17 de abril de 2018. Disponível em: <<https://www.tse.jus.br/legislacao/compilada/prtc/2018/portaria-conjunta-no-1-de-17-de-abril-de-2018>>.



Reinaldo Azambuja
Governador do Estado de Mato Grosso do Sul

Eduardo Correa Riedel
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica (SEGOV)

Flávio César Mendes de Oliveira
Secretário de Estado Adjunto

Leonardo Bastos
Subsecretário de Políticas Públicas LGBT

Elaboração de Conteúdo:
**Leonardo Bastos, Luan Henrique da Silva Souza, Rebeca de Lima
Pompilio e Wendel Augusto Santos Gama**

Colaboração:
**Associação das Travestis e Transexuais de Mato Grosso do Sul
(ATMS), Instituto Brasileiro de Transmasculinidade de Mato Grosso
do Sul (IBRAT/MS) e Casa Satine**

Revisão:
Jaqueline Hahn Tente, Leonardo Bastos e Rebeca de Lima Pompilio

Diagramação:
Rodrigo Lupatini

Janeiro/2021



Subsecretaria de
Políticas Públicas
LGBT

SEGOV
Secretaria de Estado de Governo
e Gestão Estratégica



**GOVERNO
DO ESTADO**
Mato Grosso do Sul